



**Expediente:**  
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

| CARGO                             | MUNICÍPIO                | NOME                          |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Diretor Presidente                | Campos Verdes            | Haroldo Naves Soares          |
| Diretor 1º Vice-Presidente        | Jaraguá                  | Paulo Vitor Avelar            |
| Diretor 2º Vice-Presidente        | Rio Quente               | Ana Paula Lima de Oliveira    |
| Diretor Administrativo            | Santa Helena de Goiás    | Joao Alberto Vieira Rodrigues |
| Diretor Substituto Administrativo | Panamá                   | Jose Willian Coelho de Paula  |
| Diretor Financeiro                | Turvelândia              | Siron Queiroz dos Santos      |
| Diretor Financeiro Substituto     | Bonfinópolis             | Kelton Pinheiro               |
| Diretor Escola de Gestão Pública  | São Luís de Montes Belos | Eldecirio da Silva            |
| Diretor Legislativo               | Campos Verdes            | José Carlos da Silva Santos   |

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Diretor da Secretaria Geral da Câmara, que gerou o processo nº 298/2025, onde informa a necessidade de contratação de empresa para locação de veículo;

Considerando, que o requerimento é embasado em necessidade essencial para fins de atender os parlamentares, bem como as atividades legislativas;

Considerando, que a locação em voga tem seu valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme consta do Decreto nº 12.343/2024, expedido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro;

Considerando, o resultado obtido na Dispensa Eletrônica nº 04/2025; e

Considerando, a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como por restar demonstrada a regularidade econômico-financeira da empresa que ofertou a proposta mais vantajoso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa visando a locação de veículo automotor sem motorista, por diária, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Jaraguá-Goiás.

**Art. 2º** - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), a contratação da empresa BRENNO MATHIAS PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.703.988/0001-41.

**Art. 3º** - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa BRENNO MATHIAS PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.703.988/0001-41, para que assinie, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o instrumento contratual, momento em que, dada a urgência do objeto, deverá ser expedida a ordem de serviço mediante vistoria do veículo a ser entregue em locação.

**Art. 4º** - Efetivada a contratação, caberá a Chefia de Gabinete, conforme dispõe a Portaria nº 65/2025 a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

**Art. 5º** - Os pagamentos devidos em razão da contratação, fiam condicionados as diárias efetivamente utilizadas pelo Poder Legislativo.

**Art. 6º** - Encaminhe o presente ato para publicação.

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**ANDRÉ HENRIQUE SANTANA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Aline Silva do Prado

**Código Identificador:**C07A6ACE

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Processo nº 298/2025.

Contrato nº 19/2025.

Objeto: Locação de veículo automotor sem motorista, por diária, tipo passeio, com seguro total e quilometragem livre, para atender as demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Jaraguá-Goiás.

Origem do Recurso: Duodécimo.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.

Contratada: BRENNO MATHIAS PEREIRA - ME.

CNPJ/MF nº 32.703.988/0001-41.

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2025.

Valor da Contratação: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

Data de Assinatura do Contrato: 08/04/2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 350 diárias contadas a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112 – 3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 08 de abril de 2025.

**ALINE SILVA DO PRADO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aline Silva do Prado  
**Código Identificador:**4EA69BDE

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 149**

**PORTARIA Nº 149/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **NATANAEL ALVES LACERDA**, brasileiro, Vereador, inscrita no CIC/MP sob o número **547.406.301-68**, portador da Cédula de Identidade RG **26939 PMG-GO**, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia–Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 14 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**1DFA3CFE

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 150**

**PORTARIA Nº 150/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **LUCAS CLARA LEÃO**, brasileiro, Gerente de Tecnologia da Informação, inscrito no CIC/MP sob o número **037.257.601-01**, portador da Cédula de Identidade RG **5505505 SSP-GO**, uma diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia–Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 14 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**4986A055

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 151**

**PORTARIA Nº 151/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **GUSTAVO MOURAO ALVES**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **017.054.681-01**, portador da Cédula de Identidade RG **4764718 DGPC-GO**, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia–Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 15 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**  
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**8C6190CF

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 152**

**PORTARIA Nº 152/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR**, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **946.606.891-15**, portador da Cédula de Identidade RG **3932109 DGPC-GO**, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem à Goiânia–Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 15 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**B69F0A7A

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 153**

**PORTARIA Nº 153/25, QUIRINÓPOLIS-GO 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao Senhor **ACACIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **984.800.571-49**, portador da Cédula de Identidade **4322586 SSP-GO**, uma diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem a Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, no dia 15 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**57525519

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 154**

**PORTARIA Nº 154/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder ao Senhor **NUBYANO DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **984.141.942-49**, portador da Cédula de Identidade RG **8288759 SSP-GO**, duas diárias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total R\$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da

Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos dias 15 e 16 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**5636176B

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 155**

**PORTARIA Nº 155/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Concede diária, e contém outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder a Senhora **RENATA SANTANA DO NASCIMENTO**, brasileira, Chefe de Gabinete, inscrito no CIC/MP sob o número **019.028.311-44**, portador da Cédula de Identidade RG **5076091 SPTC-GO**, uma pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e duas diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Goiás, para tratar de assuntos parlamentares de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

Vereador/ Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Honorato Evangelista  
**Código Identificador:**3FFF9635

**ESTADO DE GOIÁS  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 034/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS,  
**CNPJ** Nº 25.040.353/0001-46.  
**CONTRATADO:** FRANCIEL DE MORAIS SANTANA LTDA,  
inscrito(a) no CNPJ/MF nº 24.209.527/0001-99.  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 339030.

VIGÊNCIA: 07.04.2025 A 12.07.2025.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Girleene Vieira Branquinho  
**Código Identificador:**9CCF8BB8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025110301483187**  
**FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA**  
**ESCOLA CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, na concessão de estágio de estudantes de nível médio ou técnico, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.200.0000 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 320.400,00 (Trezentos e vinte mil e quatrocentos reais), sendo divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 2025110301483187 AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, NA CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025**.

Santa Helena de Goiás – GO, aos 14 de abril de 2025.

Aprovado por:  
**ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Girleene Vieira Branquinho  
**Código Identificador:**448F8E36

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE AMARALINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**DECRETO DE DISPENSA Nº 161/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Declara a Dispensa de Licitação de aquisição de computadores e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO**o objeto de aquisição de computadores,

**CONSIDERANDO**a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado no Fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de computadores, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação - Fundeb.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada a Dispensa de licitação em aquisição de computadores, por meio da empresa DRIVERS COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04, localizada na AV ITALIA Nº1803 – JD EUROPA – QUADRA 92 LOTE 05 - CEP 74.325-110– GOIANIA-GO.

**Art. 2º-** Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 34.139,00 (trinta e quatro mil cento e trinta nove reais)**, em favor da empresa DRIVERS COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04, localizada na AV ITALIA Nº1803 – JD EUROPA – QUADRA 92 LOTE 05 - CEP 74.325-110– GOIANIA-GO, para aquisição de computadores do Fundo municipal de assistência social de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DRIVERS COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.767.445/0001-04, localizada na AV ITALIA Nº1803 – JD EUROPA – QUADRA 92 LOTE 05 - CEP 74.325-110– GOIANIA-GO, para assinar o contrato da aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 14 dias de abril de 2025.

**DÁSIO MARQUES FERREIRA**  
Prefeito de Amaralina - GO

**Publicado por:**  
Neire Rodrigues Lima  
**Código Identificador:**99CD0E7A

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº13**

**PORTARIA Nº 13/2025 APORÉ/GO, 14 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Apore**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE..**

**Art. 1º** - Autorizar a Servidor, **YAGO MARTINS DA SILVA**, CPF: 036.383.921-63, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **QUIRINOPOLIS/GO**, conduzindo o veículo Virtus, Placa PRK-5846, com **finalidade de participar do evento AGRO É SOCIAL**, com saída no dia **11/04/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/04/2025).

**GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Giovana Vasconcelos de Freitas  
**Código Identificador:**A36CE7D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 485/2025**

PORTARIA FMS Nº 485/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir a servidora, **ANDREIA FERREIRA DE CARVALHO**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 985.662.701-00, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da capacitação afim de discutir a estruturação e organização dos serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito municipal e Outros, com saída no dia, 06/04/2025, e retorno previsto para o dia 08/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R\$140,00 (Cento e Quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**962C38F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 487/2025**

PORTARIA FMS Nº487/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº 025.723.961-81, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, , conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACA: RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: 11/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**20C6F7AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 488/2025**

PORTARIA FMS Nº488/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES**, funcionário público municipal, motorista, CPF nº 492.202.411-53, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consulta médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACA: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia, 11/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**19FCCE6E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 489/2025**

PORTARIA FMS Nº489/2025 - 14 DE ABRIL DE 2025.

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem às cidades de TRINDADE e GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS: RCA2H89, desta municipalidade, com saída no dia: 10/04/2025 e retorno previsto para o dia 12/04/2025, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R\$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do Ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**CD74E76D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 490/2025**

PORTARIA FMS Nº 490/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO BATISTA CARVALHO, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 511.443.011-49, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica (HEMODIALISE), conduzindo o veículo: CAMIONETE L.200 - PLACA: PQZ - 7599, desta municipalidade com saída no dia: 10/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**C9FD4DEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 491/2025**

PORTARIA FMS Nº491/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 10/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**71A8F269

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 492/2025**

PORTARIA FMS Nº492/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor AGUINALDO SOARES RODRIGUES, funcionário público municipal, motorista, CPF nº 492.202.411-53, por realizar viagem à cidade de CAÇU - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar alunas do curso de Técnico de Enfermagem, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia, 12/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**E97513F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 493/2025**

PORTARIA FMS Nº493/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, por realizar viagem à cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médica, conduzindo o veículo: AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798, desta municipalidade com saída no dia: 10/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:EA12CAC6**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APOREÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 494/2025**

PORTARIA FMS Nº494/2025 - 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, por realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar familiar para visita de paciente interno junto ao CRESM, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: SDL0E12, desta municipalidade com saída no dia: 12/04/2025, e retorno previsto para o dia 13/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$290,00 (Duzentos e Noventa reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R\$140,00 (Cento e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:689A819F**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APOREÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 486/2025**

PORTARIA FMS Nº486/2025 - 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia: 10/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:D6FB17C0**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APOREÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 495/2025**

PORTARIA FMS Nº495/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: VAN TRANSIT - PLACA: SCR8G07, desta municipalidade com saída no dia: 12/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:EB9B9C5A**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APOREÉ  
PORTARIA DE VIAGEM Nº 496/2025**

PORTARIA FMS Nº 496/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir a servidora, KARLA DANIELLE DE JESUS, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 044.477.361-44, por realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 1º Simpósio Goiano de Imunizações e também receber o Certificado do Mérito Legislativo, com saída no dia, 13/04/2025, e retorno previsto para o dia 15/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R\$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**B36E3F95

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 497/2025**

PORTARIA FMS Nº 497/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO BATISTA CARVALHO, motorista no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 511.443.011-49, por realizar viagem à cidade de GOIANIA – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários para participarem do 1º Simpósio Goiano de Imunizações, conduzindo o veículo: CAMIONETE L.200 - PLACA: PQZ – 7599, desta municipalidade com saída no dia: 13/04/2025, e retorno previsto para o dia 15/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R\$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**64C1D4F4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 498/2025**

PORTARIA FMS Nº498/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir a servidora CAMILLY FERNANDES DA SILVA, funcionária pública municipal, CPF nº 020.012.972-46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 1º Simpósio Goiano de Imunizações, com saída no dia: 13/04/2025, e retorno previsto para o dia 15/04/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$530,00 (Quinhentos e Trinta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R\$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Leandro Paulo de Freitas Lima

**Código Identificador:**2DC2149F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 499/2025**

PORTARIA FMS Nº499/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor AGUINALDO SOARES RODRIGUES, funcionário público municipal, motorista, CPF nº 492.202.411-53, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar alunas do curso de Técnico de Enfermagem, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia, 14/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**B9D9F376

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APOREÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 500/2025**

PORTARIA FMS Nº500/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ressarcir a servidora CARMITA SILVA BAEZ, funcionária pública municipal, CPF nº 848.680.821-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em tratamento para transplante de rins, com saída no dia: 14/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**B0879E3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APOREÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 501/2025**

PORTARIA FMS Nº501/2025 - 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, por realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACAS: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 14/04/2025 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**B32BB354

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APOREÉ**  
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 502/2025**

PORTARIA FMS Nº502/2025 14 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar, exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 14/04/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R\$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (14/04/2025).

**NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leandro Paulo de Freitas Lima  
**Código Identificador:**C182F635

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

1- A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025. A Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital:

2 - Fica alterado item 6 do Termo de Referência:

**6. METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO**

**6.1.** O fornecimento será entregue obrigatoriamente conforme a solicitação da secretaria, com um prazo de entrega dos bens não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**3 - Em razão das retificações contidas na presente errata se altera a data de abertura para o dia 28 de abril de 2025 às 09:00 hs (horário de Brasília).**

**-Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site [www.chapadaodoceu.go.gov.br](http://www.chapadaodoceu.go.gov.br).**

Chapadão do Céu – GO, 14 de abril de 2025.

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**C2324B0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025**

**PROCESSO Nº 5912/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO.

**VALOR:** R\$ 16.735,72 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2025 a 18 de agosto de 2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE ABRIL DE 2025.

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**DF42964D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 040/2025**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**

**PROCESSO Nº 21094/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** PLANALTO SOLUÇÕES LTDA

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o cancelamento de item do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 040/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GO.**

**DATA DA ASSINATURA:** 014 de abril de 2025.

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**8B514ECB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA 020/2025**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

**NUMERO DO TERMO:** 001.020/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da marca do item, para a seguinte: ITEM 605 - AMOXICILINA 500MG + CLAVULANA-TO DE POTÁSSIO 125MG: COMPRIMI-DOS REVESTIDOS CONTENDO 500 MG DE AMOXICILINA E 125 MG DE ÁCIDO CLAVULÂNICO, da marca SANDOZ para a marca EMS.

**DATA ASSINATURA:** 14 DE ABRIL DE 2025.

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**7FDCC750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54 2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025**

**PROCESSO Nº 2384/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

**CONTRATADA:** WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de concreto usinado destinado a pavimentação de calçadas no município de Chapadão do Céu.

**VALOR:** R\$ 1.099.800,00 (um milhão noventa e nove mil e oitocentos reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE ABRIL DE 2025.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2025 a 08 de abril de 2026

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**CD29CF9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025**

**PROCESSO N.º 2372/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

**CONTRATADA:** N. A. ENGEL

**OBJETO:** Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 015/2025. Registro de Preço para aquisição de marmitas para a Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana e para o Sistema De Água e Esgoto de Chapadão do Céu – SANEACÉU.

**VALOR:** R\$ 268.950,00 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04 DE ABRIL DE 2025.

**DATA DE VIGENCIA:** 04 de abril de 2025 A 31 de dezembro 2025.

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**34DBAAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025**

**PROCESSO N.º 1351/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

**CONTRATADA:** AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** Processo licitatório, por meio de Ata de Registro de Preço, para aquisição de uniformes esportivos, para atender as necessidades

das escolinhas municipais de esportes da Secretária de Esportes e Juventude de Chapadão do Céu/GO para o ano de 2025.

**VALOR: R\$ 39.966,00 (Trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 10 DE ABRIL DE 2025.

**DATA DE VIGENCIA:** 10 de abril de 2025 A 09 de abril 2026

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**74C27E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025**

**PROCESSO N.º 1351/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

**CONTRATADA:** PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA

**OBJETO:** Processo licitatório, por meio de Ata de Registro de Preço, para aquisição de uniformes esportivos, para atender as necessidades das escolinhas municipais de esportes da Secretária de Esportes e Juventude de Chapadão do Céu/GO para o ano de 2025.

**VALOR: R\$ 8.625,70 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos).**

**DATA DE ASSINATURA:** 10 DE ABRIL DE 2025.

**DATA DE VIGENCIA:** 10 de abril de 2025 A 09 de abril 2026

**JAKELINE SOUZA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jakeline Souza Silva

**Código Identificador:**8797C6D4

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 09/2025**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços

**TIPO:** Menor preço por Item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX NA CIDADE DE DIORAMA/GO PARA TODOS DEPARTAMENTOS DA GESTÃO MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRANSPORTE), PARA O ANO DE 2025.**

Torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia **05 de maio de 2025, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 09/2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, <https://www.diorama.go.gov.br/>, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Diorama-GO, 14 de abril de 2025.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Pregoeiro Municipal

Dec. Nº 021/2025

**Publicado por:**

Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**BBD6D3F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.669/2025**

**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.669/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA TROCA DE FILTROS E CORREIA DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO-ÔNIBUS, PLACA: PRQ-9888, CHASSI: 9532M52P2LR001473, ANO: 2019, MOTOR: 36634089, RENAVAL: 01187245060 E COR: BRANCA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE.** PODENDO eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), até a data e horário limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg) ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 14 de abril de 2025.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Odair Carlos Costa Dos Santos  
**Código Identificador:**AE30707E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.666/2025**

**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.666/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REVISÃO E TROCA DE FILTROS E LIMPEZA DE BICOS DO GERADOR DE ENERGIA MODELO BD 8000 DA UNIDADE BÁSICA DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO.** PODENDO eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [licitacao@diorama.go.gov.br](mailto:licitacao@diorama.go.gov.br), até a data e horário limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg)

acoes\_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 14 de abril de 2025.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Odaír Carlos Costa Dos Santos  
Código Identificador:ECD2B4C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.709/2025**

**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 1.709/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AR CONDICIONADO, DO VEÍCULO AUTOMOTOR MICRO-ÔNIBUS, PLACA: PRQ-9888, CHASSI: 9532M52P2LR001473, ANO: 2019, MOTOR: 36634089, RENAVAL: 01187245060 E COR: BRANCA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA PARA TRANSPORTES DE PACIENTES INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE.** PODENDO eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoinformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg) ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 14 de abril de 2025.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Odaír Carlos Costa Dos Santos  
Código Identificador:9CBD1C08

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2025**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2024**

**LICITAÇÃO:CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. CONTRATADO (a): VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.083.712/0001-48, sediado(a) na Rua 137, SN, Quadra 03 Lote 02, Sala 03, Bairro de Lourdes – CEP: 75901-970 –, em Rio Verde–GO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WELITON DE PAULA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*561, expedida pela (o) , SSP - GO, e CPF nº \*\*\*\*.\*\*\*.351-00. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas.

**OBJETO DO ADITIVO:**“O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 32/2024, realizado através do CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 01/2024.”. O ato segue publicado no portal transparência através do link: <https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html>.

Diorama-GO, 31 de março de 2025.

**ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS**

Agente de Contratação I

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira  
Código Identificador:1D6E4036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**  
**DECRETO Nº 123/2025**

Diorama-Go, 11 de abril de 2025.

**Decreto nº 123/2025**

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 11 de abril de 2025.

Secretaria de Administração

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA SANTA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será considerado ponto Facultativo Quinta- Feira Santa **dia 17 (dezesete) de abril de 2025**, aos servidores Públicos Municipais de Diorama, em todas as repartições públicas municipais, em razão do feriado do dia **18 (dezoito) de abril de 2025**, Sexta- Feira Santa.

**Art. 2º** - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

**ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andressa Itacaramby Ferreira  
Código Identificador:D559F5ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**  
**PORTARIA Nº. 023/2025.**

Portaria nº. **023/2025.**

“Dispõe sobre concessão que beneficia o funcionário desta municipalidade e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(o) servidor(a), **MARCIO ADRIANO DIAS DOS SANTOS**, matr. nº **0403**, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.841-23**, Servidor Municipal ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, desde 16 de junho de 2014, lotado na **Secretaria de Saúde**, férias prêmio por um período de **três (03) meses**, referente ao período aquisitivo **16/06/2014 a 15/06/2019**, em conformidade com o artigo 112-A da Lei 717/2007, alterada pela Lei nº 1092/2023, que serão gozadas a partir de **01/04/2025 a 29/06/2025.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2025**, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Diorama, Estado de Goiás, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ALTAMIRO JOSE DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andressa Itacaramby Ferreira  
**Código Identificador:**3C020BB6

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº. 81/2025**

**Processo:** 61/2025

**Contratante:** Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** JESSYCA MARTINS DA COSTA SANTOS.

**Modalidade de licitação:** Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2025.

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de enfermagem.

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021.

**Recursos Orçamentários:**

Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102

Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107

Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131

Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102

Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107

Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131

Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102

Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107

Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131

Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102

Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107

Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131

Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102

Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131

Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102

Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131

Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.36 – 102

Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.36 – 107

Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.36 – 131

Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102

Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107

Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131

**Data de assinatura:** 31/03/2025

**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Presidente da CPL.

Decreto n.º 66/2025.

14 de abril de 2025.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**9472AF67

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 14.479.852/0001-20, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **30 de ABRIL de 2025 às 08:01h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa

Nacional de Compras – BNC, <https://bnc.org.br/>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CONGÊNERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município <https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/> e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>. Flores de Goiás - GO, 14 de abril de 2025. Publique-se.

**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Agente de Contratação – Decreto n. 66/2025.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**2C54825B

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**  
**AVISO DE retificação**  
**2ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **05 de maio de 2025 às 08:01h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, <https://bnc.org.br/>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificado no Termo de Referência **retificado**, parte integrante do edital **retificado** que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município <https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/> e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>. Flores de Goiás - GO, 14 de abril de 2025. Publique-se.

**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Agente de Contratação – Decreto n. 66/2025.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**CFB1BA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E TRABALHO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025**

**Processo:** 5568/2025

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Contratado:** ALEXANDRE SOUZA SÁ PEREIRA, CPF Nº: 781.956.241-20

**Modalidade de licitação:** Inexigibilidade de licitação nº 01/2025

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/21.

**Valor total:** R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais).

**Prazo de Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025

**Data de assinatura:** 25/03/2025.

**Dotação Orçamentária:**

453-15.01.08.243.1508.3.3.90.39-129

453-15.01.08.243.1508.3.3.90.39-100

**ELAINE DOS REIS SILVA.**

Agente de Contratação.

Decreto 66/2025. 25 de março de 2025.

**Publicado por:**  
Elaine Dos Reis Silva  
**Código Identificador:**1792CEB4

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública a ser realizada às 9h, do dia 05.05.2025, estará procedendo com a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, registrada sob o nº 06/2025 (Processo nº 693/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando o registro de preços para futura aquisição de medicamentos da farmácia básica, insumos e materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde/FMS. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta também em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no *layout* licitação. Fica ressalvado aos licitantes que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será “aberto”.

Guaraíta/GO, 14 de abril de 2025

**MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Marceli de Freitas Coelho  
**Código Identificador:**AEA91497

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ sob nº 08.088.996/0001-40

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

**VALOR:** R\$ 39.250,60 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21

**VIGÊNCIA:** ATÉ 11/04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**PROCESSO:** 11237/2024

**PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2025

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**3FAD912E

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 17.507.373/0001-56

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

**VALOR:** R\$ 5.539,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21

**VIGÊNCIA:** ATÉ 11/04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**PROCESSO:** 11237/2024

**PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2025

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**8F81D71F

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** PONTUAL HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ sob nº 24.382.535/0001-32

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

**VALOR:** R\$ 384.362,10 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21

**VIGÊNCIA:** ATÉ 11/04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**PROCESSO:** 11237/2024

**PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2025

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**FDC99ABB

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 33.688.692/0001-61

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

**VALOR:** R\$ 186.641,52 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21

**VIGÊNCIA:** ATÉ 11/04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**PROCESSO:** 11237/2024

**PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2025

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório  
**Código Identificador:**0FFC1D12

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**  
**MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ sob nº 34.294.791/0001-21

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

**VALOR:** R\$ 137.293,16 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21

**VIGÊNCIA:** ATÉ 11/04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**PROCESSO:** 11237/2024

**PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2025

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** AD5C47FD

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 43.239.945/0001-73

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

**VALOR:** R\$ 169.282,58 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21

**VIGÊNCIA:** ATÉ 11/04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**PROCESSO:** 11237/2024

**PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2025

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** 25F9EEE7

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR  
ATRASSO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS**

**Notificante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Notificada:** STAR GOLD CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Referente:** PREGÃO PRESENCIAL 008/2025, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 15243.

**Assunto:** ATRASO NA ENTREGA DE UNIFORMES, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

**Data da Notificação:** 14/04/2025

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** 4AD48E16

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA  
MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** M A RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ sob nº 01.227.883/0001-30

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

**VALOR:** R\$ 140.237,40 (CENTO E QUARENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21

**VIGÊNCIA:** ATÉ 11/04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2025

**PROCESSO:** 11237/2024

**PREGÃO PRESENCIAL:** 017/2025

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

**Código Identificador:** 949C5E18

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **05 de maio de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove horas)** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS para atender as Unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros-GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br), <http://bnc.org.br>, e [www.gov.br/pncp/ptbr/pncp](http://www.gov.br/pncp/ptbr/pncp)  
Informações: [saudelicitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone (064) 3661-0027.

**WAXIENE GOUVEA NAVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:** 6A095023

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **05 de maio de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove horas)** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por ITEM, para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS e afins, destinados ao Hospital Municipal, UTI, UPA, Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e serviços médico/hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br), <http://bnc.org.br>, e [www.gov.br/pncp/ptbr/pncp](http://www.gov.br/pncp/ptbr/pncp)  
Informações: [saudelicitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone (064) 3661-0027.

**ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:** 2452EEF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 60, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

*Concede adiantamento que especifica e da outras providências.*

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram

delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº 295.886.931-87, ocupante do cargo de Assistente Social, exercendo sua função de Diretora da Casa de Apoio ao Mineirense em Goiânia, no montante de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

**MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO MINEIRENSE**  
MATERIAL DE CONSUMO 20251857 339030 R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);  
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA 20251859 339039 R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FÍSICA 20251858 339036 R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 4º. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5º. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025).

**DJAN BARBOSA DE FREITAS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Dec. nº 307/2025

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:2397DE74**

**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023057286-06**

**PRIMEIRO DISTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

**SEGUNDO DISTRATANTE:** DEBORAH RAYANE NUNES TAVARES, inscrito no CPF nº 702.493.401-86.

**OBJETIVO:** Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Agente Educativo de inclusão - Apoio.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 28.03.2025*.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de março 2025.

**ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:C86F3AA8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**AUTO DE INFRAÇÃO – 5307**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5307 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504023 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: JOAQUIM BALBINO DE REZENDE

CNPJ/CPF: 069.377.561-00

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, QD. 68, LT.01, RUA DAS PALMEIRAS, QD.68, LTS. 02, 03, 04, 05 E 06, RUA LUZIA DE OLIVEIRA, QD.68, LTS. 15, 16, 17, 18 E RUA JOSÉ C. DE SOUZA, QD. 68, LTS. 19, 21, 22 E 23 SETOR BOA VISTA, CCIS: 10901, 10902, 10903, 10904, 10905, 10906, 10915, 10916, 10917, 10918, 10919, 10921, 10922 E 10923. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL N º 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712912 Valor 450,00



Duam 10712913 Valor 450,00  
 Duam 10712914 Valor 450,00  
 Duam 10712915 Valor 450,00  
 Duam 10712916 Valor 450,00  
 Duam 10712917 Valor 450,00  
 Duam 10712918 Valor 450,00  
 Duam 10712919 Valor 450,00  
 Duam 10712920 Valor 450,00  
 Duam 10712921 Valor 450,00  
 Duam 10712922 Valor 450,00  
 Duam 10712923 Valor 450,00  
 Duam 10712924 Valor 450,00  
 Duam 10712925 Valor 450,00

#### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

#### **FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**41832897

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUTO DE INFRAÇÃO – 5306**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5306 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504022 Data: 12/04/2025

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ESPÓLIO DE OCLECIO HONORIO DE SOUSA

CNPJ/CPF: 234.825.161-20

#### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA JOSÉ CAVALCANTE, QD.67, LTS.06 E 07 E RUA ALTINO JOSÉ DE SOUSA QD.67, LTS. 14, 15 E 16, SETOR BOA VISTA, CCIS: 11104, 11105, 11112, 11113 E 11114. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

#### **INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

#### **PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei

relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

#### **VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712907 Valor 450,00

Duam 10712908 Valor 450,00

Duam 10712909 Valor 450,00

Duam 10712910 Valor 450,00

Duam 10712911 Valor 450,00

#### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

#### **FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**9E04A039

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUTO DE INFRAÇÃO – 5305**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5305 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504021 Data: 12/04/2025

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: VASCO REZENDE SILVA

CNPJ/CPF: 341.465.391-53

#### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA LUZIA DE OLIVEIRA, QD.67, LT.09, SETOR BOA VISTA, CCI: 11107. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

#### **INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

#### **PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712906 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**2E0C6C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUTO DE INFRAÇÃO – 5304**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5304 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504020 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ORALDO OLIVEIRA SOUSA

CNPJ/CPF: 349.448.501-15

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QD.67, LT.01, SETOR BOA VISTA, CCI: 11098. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712905 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**A3EF30DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUTO DE INFRAÇÃO – 5303**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5303 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504019 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ATAIDE SANDOVAL MOREIRA

CNPJ/CPF: 155.953.908-91

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA ANTONIO PEREIRA CASTRO, QD.66, LT.26, SETOR BOA VISTA, CCI: 11272. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712904 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**91D33348

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AUTO DE INFRAÇÃO – 5302**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5302 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504018 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ABIMAEEL JESUS MOREIRA

CNPJ/CPF: 617.714.301-68

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QD.66, LT.08 E RUA ALTINO JOSÉ DE SOUZA, QD.66, LT.09, SETOR BOA VISTA, CCIS: 11254 E 11255. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL N° 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712902 Valor 450,00

Duam 10712903 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**4AAB89E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AUTO DE INFRAÇÃO – 5301**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5301 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504017 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: SERGIO SANTOS CARVALHO

CNPJ/CPF: 371.753.606-06

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA MARIA AMELIA BRANDAO CASTRO, QD.65, LT.14, SETOR BOA VISTA, CCI: 11383. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL N° 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712901 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**  
Isadora Ferrari Jordão  
**Código Identificador:**FD DA7DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AUTO DE INFRAÇÃO – 5300**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5300 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504016 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ATAIDE SANDOVAL MOREIRA

CNPJ/CPF: 155.953.908-91

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA MARIA AMELIA BRANDAO CASTRO, QD.65, LTS.12 E 13, SETOR BOA VISTA, CCTS: 11381 E 11382. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712899 Valor 450,00

Duam 10712900 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**88F1D555

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AUTO DE INFRAÇÃO – 5299**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5299 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504015 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MOVEIS E ELTOD. LTDA

CNPJ/CPF: 00.793.703/0003-86

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA LUZIA DE OLIVEIRA, QD.65, LT.08, SETOR BOA VISTA, CCI: 11376. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRAÇÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712898 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**C53B5862

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AUTO DE INFRAÇÃO – 5298**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5298 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504014 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ATAIDE SANDOVAL MOREIRA

CNPJ/CPF: 155.953.908-91

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº

001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA DAS PALMEIRAS, QD.64 LT. 04, RUA MARIA AMELIA BRANDAO CASTRO, QD.64, LT.05, RUA LUZIA DE OLIVEIRA, QD.64, LTS. 10 E 11 E RUA CAPARROZA QD.64, LTS. 12 E 14, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 11458, 11459, 11464, 11465, 11466 E 11468. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

### **INFRACÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

### **PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

### **VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712892 Valor 450,00

Duam 10712893 Valor 450,00

Duam 10712894 Valor 450,00

Duam 10712895 Valor 450,00

Duam 10712896 Valor 450,00

Duam 10712897 Valor 450,00

### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

### **FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**90881953

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUTO DE INFRAÇÃO – 5297**

### **IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5297 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504013 Data: 12/04/2025

### **IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: JOSINA PAES NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 344.586.201-00

### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA FRANÇA JOSÉ DE SOUZA, QD. 63, LTS. 17 E 18, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 11531 E 11532. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

### **INFRACÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

### **PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

### **VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712890 Valor 450,00

Duam 10712891 Valor 450,00

### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

### **FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**4717C221

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUTO DE INFRAÇÃO – 5296**

### **IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5296 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504012 Data: 12/04/2025

### **IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ANTONIO PAES GOMES CAPARROZA E S/M

CNPJ/CPF: 858.882.811-15

### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS

SITO À RUA LUZIA DE OLIVEIRA, QD. 63, LTS. 12 E 13, SETOR BOA VISTA, CCIS: 11526 E 11527. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

#### **INFRACÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL N° 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

#### **PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

#### **VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712888 Valor 450,00

Duam 10712889 Valor 450,00

#### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

#### **FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**101EFF3D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUTO DE INFRAÇÃO – 5295**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5295 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504011 Data: 12/04/2025

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ORLANDO GOMES

CNPJ/CPF: 858.882.811-15

#### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA FRANÇA JOSÉ DE SOUZA, QD. 63, LT. 16, SETOR BOA VISTA, CCI: 11530. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E

ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

#### **INFRACÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL N° 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

#### **PENALIDADE**

Artigo 121º (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

#### **VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712887 Valor 450,00

#### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

#### **FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**814DE6EE

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUTO DE INFRAÇÃO – 5294**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5294 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504010 Data: 12/04/2025

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: MARILENE DA SILVA GOMES

CNPJ/CPF: 012.443.911-07

#### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA LUZIA DE OLIVEIRA, QD. 63, LT. 10, SETOR BOA VISTA, CCI: 11524. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRACÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL N° 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121° (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118° do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712886 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**5062625E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUTO DE INFRAÇÃO – 5293**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5293 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504009 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ESPÓLIO DE INACIA N. CAPARROZA  
CNPJ/CPF: 000.000.000-56

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA FRANÇA JOSÉ DE SOUZA, QD.62, LT. 04, SETOR BOA VISTA, CCI: 11571. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRACÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL N° 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121° (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118° do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712885 Valor 450,00

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**54DEA899

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUTO DE INFRAÇÃO – 5292**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5292 Data: 12/04/2025

Ordem de Serviço 202504008 Data: 12/04/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: MAURICIO LEITE FERREIRA E OUTROS  
CNPJ/CPF: 832.628.498-04

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO CONFORME DETERMINA ORDEM DE SERVIÇO Nº 202503197, POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENOS SITO À RUA FRANÇA JOSÉ DE SOUZA, QD.62, LRS. 02 E 03, SETOR BOA VISTA, CCI'S: 11569 E 11570. NOTIFICAÇÃO FISCAL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2025/SEMFAZ, PUBLICADO NO PLACARD MUNICIPAL NA DATA DE 27/01/2025. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 06º, INCISO VII E ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. MULTA LANÇADA CONFORME DETERMINA O ARTIGO 121º DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, ALTERADO PELA LEI Nº 2.202 DE 12/12/2024 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 448 DE 24/02/2025. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRACÃO**

AUTUAÇÃO EDITAL N° 001/2025/SEMFAZ

Autuar contribuinte por descumprir a imposição constante no Edital de Notificação de Limpeza de terrenos baldios, casas, construções abandonadas ou desocupadas localizadas no perímetro urbano do município de Mineiros-Go.

**PENALIDADE**

Artigo 121° (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 50 a 200 UVFM.

Artigo 118º do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

III - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene de lotes e habitações em geral;

Natureza da penalidade: Natureza GRAVE (100 UVFM) conforme o Artº 41, anexos I e II do Decreto Nº 448 de 24/02/2025.

#### **VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10712883 Valor 450,00

Duam 10712884 Valor 450,00

#### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

#### **FISCAL**

FERNANDA STEPHAN

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**9D9ED6CF

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUTO DE INFRAÇÃO - 5308**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5308 Data: 14/04/2025

Ordem de Serviço 202500580 Data: 04/02/2025

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: JÚLIA MARIA FERREIRA PEREIRA

CCP: 25407

CNPJ/CPF: 961.423.831-34

#### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À RUA 10, QUADRA 07, LOTE 07, SETOR ALCIRA DE RESENDE, CCI: 15207. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3105. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006765. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

#### **INFRAÇÃO**

Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo está lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos,, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares.

#### **PENALIDADE**

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

I - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene dos logradouros públicos;

Natureza da penalidade: Natureza MÉDIA (75 UVFM) conforme o Artº 09, Inciso I e IV, do anexo II do Decreto 448 de 24/02/2025;

#### **VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10713083 Valor 337,50

#### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

#### **FISCAIS**

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**84360192

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUTO DE INFRAÇÃO - 5309**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5309 Data: 14/04/2025

Ordem de Serviço 202500573 Data: 04/02/2025

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: WENDER CRUVINEL BERNARDES

CCP: 100034

CNPJ/CPF: 988.774.531-68

#### **DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À RUA 10, QUADRA 35, LOTE 08, SETOR ALCIRA DE RESENDE, CCI: 22581. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3099. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006737. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

#### **INFRAÇÃO**

Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo está lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos,, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares.

#### **PENALIDADE**

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:

I - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene dos logradouros públicos;

Natureza da penalidade: Natureza MÉDIA (75 UVFM) conforme o Artº 09, Inciso I e IV, do anexo II do Decreto 448 de 24/02/2025;

#### **VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10713085 Valor 337,50

#### **INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

#### **FISCAIS**

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**4870C1EC



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AUTO DE INFRAÇÃO - 5310**

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Nº Auto 5310 Data: 14/04/2025

Ordem de Serviço 202500675 Data: 06/02/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome / Razão Social: ELIAS AMORIM DOS SANTOS

CCP: 31354

CNPJ/CPF: 267.208.761-04

**DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA**

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A RETIRADA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO SITO À RUA 08, QUADRA 38, LOTE 01, SETOR ALCIRA DE RESENDE, CCI: 24091. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 3128. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007763. REFERENTE AO ARTIGO 9º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998. O INFRATOR É CONSIDERADO INFRATOR PRIMÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 448/2025.

**INFRAÇÃO**

Autuar contribuinte por infringir legislação municipal Código de Postura o mesmo está lançando ou depositando sobre os passeios ou logradouros públicos,, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares.

**PENALIDADE**

Artigo 118 do Código de Postura Municipal (Alterado pela lei nº 2.202 de 12/12/2024, e regulamentado pelo Decreto 448 de 24/02/2025) - Na infração de qualquer dos dispositivos desta Lei relativo à higiene pública, poderão ser impostas multas correspondentes aos seguintes valores:  
I - de 50 a 100 UVFM nos casos de higiene dos logradouros públicos;

Natureza da penalidade: Natureza MÉDIA (75 UVFM) conforme o Artº 09, Inciso I e IV, do anexo II do Decreto 448 de 24/02/2025;

**VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO**

Duam 10713088 Valor 337,50

**INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

**FISCAIS**

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

**Publicado por:**

Isadora Ferrari Jordão

**Código Identificador:**96CE5FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM  
PORTARIA Nº 0015/2025, 08 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas; Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal **ADIMAR JOSÉ DE SOUZA**, portador do CPF: Nº 588.085.151-68, matrícula nº 791, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear gastos da **Secretaria de Estradas e Rodagem**.

**Art. 2º** O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

**Art. 3º** A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais)**

**Material de Consumo- no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**Art. 4º**- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

**Art. 5º**- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

**Art. 6º**- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

**Art. 7º**- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/04/2025).

**ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE**

Prefeito Municipal de Mineiros-GO

**Publicado por:**

Cleila Maria de Freitas

**Código Identificador:**2A005BBA

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a Disponibilidade de servidor dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade da servidora IRACI DE AQUINO OLIVEIRA, para exercer o cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL I REF A na (CÂMARA MUNICIPAL), com ônus para o órgão de origem, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 14 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina – GO, 14 de abril de 2025

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:**50B4930C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

“Disponibiliza servidor,  
e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:  
DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade do servidor GILVAN DA SILVA SOUZA, cargo AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL I REF. A, servidor efetivo desse município, matrícula nº 7000001644, para prestar serviços junto a Secretaria de Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Fria - GO, com ônus para o órgão de cessionário, essa cessão se dará pelo período de 14/04/2025 até 31/12/2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, devendo o (a) mesma (a), após este período, retornar ao município de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina – GO, 14 de abril de 2025

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erika Soares e Silva Bezerra

**Código Identificador:**75931823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.523, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Institui, no âmbito do Município de Planaltina, a Semana de Incentivo à Participação das Mulheres na Política, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de fevereiro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Incentivo à Participação das Mulheres na Política no âmbito do Município de Planaltina, a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de fevereiro.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Planaltina.

**Art. 2º** A Semana tem como principal objetivo estimular e impulsionar a participação feminina nos espaços de poder, e terá os seguintes objetivos, sem exclusão de outros pertinentes:

**I** - Conscientizar a sociedade sobre a importância da presença da mulher na política;

**II** - Incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos, e as demais a se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

**III** - Incentivar as jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos a se alistarem eleitoralmente.

**Art. 3º** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Município poderá promover, dentre outras atividades:

**I** - Palestras, cursos, seminários e capacitações sobre a importância da participação da mulher na política;

**II** - Elaboração e distribuição de material informativo sobre:

a) os meios de participação na atividade política;

b) os procedimentos para filiação em partidos políticos;

**III** - A divulgação de estatísticas, projetos e planos de políticas públicas relacionados à atuação da mulher na política.

**Art. 4º** Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com:

**I** – Outras entidades e órgãos públicos;

**II** – Organizações da sociedade civil;

**III** – Fundações de direito público ou privado;

**IV** – Instituições de ensino.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 01 de abril de 2025.

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves Leite  
**Código Identificador:**B8A91E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.524, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Cria o Selo Empresa Amiga da Criança e do Adolescente no Município de Planaltina.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente", que será concedido anualmente, no mês de outubro, às empresas que contribuem para a promoção, valorização e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** Para receber o Selo “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente”, a empresa deverá participar de pelo menos uma das seguintes iniciativas:

**I** - Destinar 1% (um por cento) do imposto de renda devido, para empresas tributadas pelo lucro real, ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

**II** - Participar de um projeto de apadrinhamento de criança e adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar, fornecendo suporte material ou financeiro, e de serviços;

**III** - Cumprir a cota mínima de 5% (cinco por cento) de vagas destinadas a jovem aprendiz com a contratação de jovens de quatorze a dezoito anos de idade.

**Art. 3º** A concessão do Selo será realizada pela Câmara Municipal de Planaltina, sendo que, cada vereador, durante seu mandato, poderá conceder no máximo 04 (quatro) Selos "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" por legislatura.

**Art. 4º** As empresas interessadas em obter o Selo deverão encaminhar um ofício à Câmara Municipal de Planaltina, acompanhado da documentação necessária para comprovar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** O Selo terá a descrição do ano de sua concessão e poderá ser atualizado mediante novo pedido, desde que os requisitos sejam atendidos.

**Art. 5º** As empresas contempladas com o Selo poderão utilizar essa distinção em suas atividades publicitárias, produtos e de divulgação da marca.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Planaltina poderá veicular em seu sítio eletrônico e mídias sociais a logomarca da empresa laureada com o selo.

**Art. 6º** Somente as empresas adimplentes em relação aos tributos municipais poderão ser contempladas com o Selo e desde que estejam sediadas no Município de Planaltina.

**Art. 7º** A Câmara Municipal Planaltina, poderá realizar uma sessão solene anualmente, no mês de outubro, para homenagear as empresas participantes do programa "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente", conferindo-lhes um diploma de reconhecimento público.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 01 de abril de 2025.

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves Leite  
**Código Identificador:**F7B7CC18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe obrigatoriedade de acomodação em área separada das parturientes de natimorto ou com óbito fetal na rede pública e privada de saúde do Município de Planaltina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de acomodação em área separada das parturientes de natimorto ou com óbito fetal nas maternidades e unidades de saúde da rede pública e privada do Município de Planaltina.

§ 1º A separação de que trata o caput deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.

**Art. 2º** As parturientes das quais trata esta Lei, deverão ser encaminhadas pela unidade de saúde respectiva para acompanhamento psicológico nas próprias dependências da unidade, ou, na ausência de profissional habilitado para tal finalidade, seja direcionada para unidade de saúde mais próxima de sua residência.

**Art. 3º** A redação da presente lei deverá ser exposta em cartaz, escrita de forma ostensiva e de fácil visualização nos setores de maternidade das unidades de saúde a que se refere o caput do seu artigo 1º.

**Art. 4º** Ato do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 01 de abril de 2025.

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandro Alves Leite

**Código Identificador:**F2EA39AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.526, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Determina a substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino por sinais musicais a fim de não gerar incômodos sensoriais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município de Planaltina-GO deverão, gradativamente, serem substituídos de acordo com a necessidade de reposição do equipamento, por sinais musicais com sons ambientes adequados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA para que esses não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

§1º Entende-se por instituições de ensino: as escolas municipais públicas, Emei's, escolas privadas, creches, faculdades e universidades públicas e privadas localizadas no município de Planaltina-GO.

§2º Entende-se por sinais sonoros: sinais utilizados rotineiramente nas instituições de ensino para demarcar horários de início e fim das aulas, do recreio e provas.

§3º Entende-se por sinais musicais adequados para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA: reprodução de músicas que não apresentam risco de causar pânico ou outros tipos de desconforto exacerbado a esses alunos, tais como trechos de músicas instrumentais.

**Art. 2º.** Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

**Art. 3º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Planaltina-GO a implementação do contido nesta Lei nas escolas públicas municipais através de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar de sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 01 de abril de 2025.

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandro Alves Leite

**Código Identificador:**77B472E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.527, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa Habitacional "Moradia digna para Todos" no município de Planaltina-GO, destinado à construção, à reforma e à assistência habitacional para famílias de baixa renda e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Programa "Moradia Digna para Todos" será instituído e regulamentado exclusivamente pelo Poder Executivo de Planaltina-GO, por meio de decreto municipal. Isso garantirá a definição de critérios, regras e procedimentos para sua execução, assegurando transparência, eficiência e agilidade na implementação. Além disso, permitirá ajustes conforme as necessidades da população e a disponibilidade de recursos, viabilizando o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O programa atenderá famílias com renda de até três salários mínimos, priorizando:

I – Famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – Pessoas com deficiência ou idosos;

III – Mães solas, chefes de família;

IV - Mulheres vítimas de violência doméstica;

V – Moradores de áreas de risco ou insalubres.

**Art. 3º** O programa será desenvolvido em três frentes:

I – Construção de novas moradias para famílias que não possuem casa própria;

II – Reforma de moradias para famílias que residem em condições precárias;

III – Assistência habitacional, por meio da doação de mão de obra especializada para construção e reforma, e, quando houver disponibilidade de recursos, a doação de materiais básicos.

**Art. 4º** A seleção das famílias beneficiadas será realizada com base nos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), garantindo transparência e prioridade às famílias em maior situação de vulnerabilidade social. Além disso, serão observados os seguintes critérios:

I – Renda familiar e grau de vulnerabilidade social;

II – Condições atuais da moradia;

III – Número de dependentes e presença de idosos ou pessoas com deficiência no núcleo familiar;

IV – Capacidade de colaboração no processo (fornecimento de materiais ou participação comunitária).

**Art. 5º** A execução do programa poderá contar com financiamento de fontes externas, tais como:

I – Parcerias com Governo Federal e Estadual, incluindo o programa Minha Casa, Minha Vida e o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;

II – Emendas parlamentares de deputados federais e estaduais;

III – Convênios com instituições financeiras, como Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, para linhas de crédito habitacional;

IV – Doações de empresas privadas e Organizações da Sociedade Civil;

V – Uso de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), caso disponível;

VI – Parcerias com lojas de materiais de construção para doação ou venda subsidiada de insumos;

VII Parceria com o judiciário local.

**Art. 6º** Para evitar onerar o orçamento municipal, será permitida a utilização de:

I – Máquinas e equipamentos da prefeitura (bobcat, retroescavadeira, caçamba, etc.), quando não estiverem em uso para outras demandas essenciais, todo combustível utilizado pelos maquinários em prol do programa, será custeado pelo mesmo;

II – Profissionais da construção civil remanejados de outras áreas, desde que não haja prejuízo a serviços essenciais;

**Art. 7º** A execução do programa será fiscalizada por um Conselho Gestor, formado por representantes da sociedade civil, da Câmara Municipal e do Poder Executivo, garantindo transparência e participação social.

**Art. 8º** o Programa Habitacional "Moradia para Todos", visa a construção e reforma de moradias para famílias de baixa renda, priorizando a doação de mão de obra especializada e, quando houver

disponibilidade de recursos, a doação de materiais básicos para a execução das obras.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa, moradia digna para todos, definindo os critérios detalhados para seleção dos beneficiários e execução das obras.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 01 de abril de 2025.

**CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandro Alves Leite  
**Código Identificador:**4F0BDB9D

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**DECRETO Nº. 263, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração do Secretário da Guarda Municipal e Trânsito de Santa Helena de Goiás – GO e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás**, no Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelos incisos I, V, VI e XII do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 14 de abril de 2025, o Sr. Roberto Júnior Magalhães, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.178.331-\*\*, do cargo em comissão de Secretário da Guarda Municipal e Trânsito, com símbolo SEC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 14 de abril de 2025.

**IRIS MARTINS PARREIRA**  
Prefeito de Santa Helena de Goiás

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**A4857B2C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**DECRETO Nº. 264, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Procurador-Geral do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências correlatas.

**O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás**, no Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelos incisos I, V, VI e XII do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Roberto Júnior Magalhães, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.178.331-\*\*, para ocupar o cargo de Procurador-Geral do Município, designado pelo símbolo PGM.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 14 de abril de 2025.

**IRIS MARTINS PARREIRA**

Prefeito de Santa Helena de Goiás

**Publicado por:**  
Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**53E5AF34

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**DECRETO Nº. 265, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

**O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 14 de abril de 2025, conforme quadro, os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos comissionados:

| SERVIDOR                          | CPF/MF         | CARGO             | SÍMBOLO |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|---------|
| Cássio Miguel Rodrigues de Castro | ***.265.171*** | Assessor Jurídico | Cds-3   |
| Marco Aurélio Dias Filho          | ***.105.701-** | Assessor Jurídico | Cds-3   |
| Tainarada Silva Borges            | ***.396.461-** | Assessor Jurídico | Cds-3   |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, conforme o estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 14 de abril de 2025.

**IRIS MARTINS PARREIRA**

Prefeito de Santa Helena de Goiás

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

**O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 14 de abril de 2025, conforme quadro, os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos comissionados:

| SERVIDOR                          | CPF/MF         | CARGO             | SÍMBOLO |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|---------|
| Cássio Miguel Rodrigues de Castro | ***.265.171*** | Assessor Jurídico | Cds-3   |
| Marco Aurélio Dias Filho          | ***.105.701-** | Assessor Jurídico | Cds-3   |
| Tainarada Silva Borges            | ***.396.461-** | Assessor Jurídico | Cds-3   |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, conforme o estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 14 de abril de 2025.

**IRIS MARTINS PARREIRA**

Prefeito de Santa Helena de Goiás

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**DF637B44

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**DECRETO Nº. 266, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração e subsequente nomeação de servidor em cargos em comissão.

**O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás,** no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 14 de abril de 2025, está exonerado, no interesse da administração pública, o servidor ocupante do cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

| SERVIDOR               | CPF/MF         | CARGO                                 | SÍMBOLO |
|------------------------|----------------|---------------------------------------|---------|
| Ariel Antônio Ferreira | ***.791.951-** | Superintendente de Controle de Frotas | CDS-3   |

**Art. 2º** - A partir de 14 de abril de 2025, está nomeado, no interesse da administração pública, o servidor para o cargo em comissão indicado no quadro abaixo:

| SERVIDOR               | CPF/MF         | CARGO                        | SÍMBOLO |
|------------------------|----------------|------------------------------|---------|
| Ariel Antônio Ferreira | ***.791.951-** | Superintendente de Habitação | CDS-3   |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 14 de abril de 2025.

**IRIS MARTINS PARREIRA**  
 Prefeito de Santa Helena de Goiás

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**A19E6191

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** LUCIANO GONÇALVES E CIA LTDA, CNPJ: **\*\*636.235\*\***. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha GLP P- 13 e GLP P-45 para atender à demanda das unidades de saúde, vinculadas ao fundo Municipal de saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0011.2.262. Manut. Ações Básica de saúde 3.3.90.30.00-102, FICHA: 0551 Material de consumo. 10.302.0011.2.275. Manutenção Hospital Municipal 3.3.90.30.00-102, FICHA: 0624, Material de consumo. **VALOR: R\$39.985,65** (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** DATADO DIGITALMENTE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

**Publicado por:**  
 Andreia Fernandes Gouveia  
**Código Identificador:**DDE8909C

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL**  
**0038/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL**  
**0038/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 0038/2025  
**TIPO:** MENOR PREÇO.

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

**OBJETO:** A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ENTULHOS, GALHADAS, RESÍDUOS URBANOS, MATERIAIS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS, EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

**DATA:** 06/05/2025 - **HORA:** 08H00M

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com  
 ABADIANIA, 14 DE ABRIL DE 2025.

**LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO**  
 Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
 Luís Alberto Pereira do Prado  
**Código Identificador:**8D5673EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL**  
**038/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL**  
**036/2025**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 036/2025  
**TIPO:** MENOR PREÇO.

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICO PARA AS FESTIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA COM EQUIPAMENTO INCLUSO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).

**DATA:** 14/04/2025 - **HORA:** 08H00M

**MAIORES INFORMAÇÕES:**

**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com

ABADIANIA, 14 DE ABRIL DE 2025.

**LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO**  
 Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
 Luís Alberto Pereira do Prado  
**Código Identificador:**3B5FAF12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** GEILSON NEVES CORREIA DA SILVA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO PARA VIATURA SAMU VEÍCULO MERCEDES BENZ, MODELO 417 CDI, ANO 2023/2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$. 17.677,91 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM REAIS).

**FUNDAMENTO:** ATA DE DISPENSA Nº 98/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE ABRIL DE 2025.

**NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER**

Aux. Administrativo

**Publicado por:**

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

**Código Identificador:**90FC65F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** GEILSOM NEVES CORREIA DA SILVA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE PLACAS PARA O DEVIDO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO NOVO SAMU.

**VALOR GLOBAL:** R\$. 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).

**FUNDAMENTO:** ATA DE DISPENSA Nº 94/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE ABRIL DE 2025.

**NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER**

Aux. Administrativo

**Publicado por:**

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

**Código Identificador:**87143D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2025.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

**CONTRATADA:** CAMEL COMERC ANAPOLINA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ACESSÓRIO PARA ESCRITÓRIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$. 45.882,00(QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

**FUNDAMENTO:** ATA DE DISPENSA Nº 87/2025

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 14 DE ABRIL DE 2025.

**NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER**

Aux. Administrativo

**Publicado por:**

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

**Código Identificador:**D2ED1284

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA de Acreúna GO. **CONTRATADA:** CANAA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP. **Objeto:** A presente Apostila tem por objeto a correção de erro material constante na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, especificamente quanto à Marca do Produto do item 45, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. **Data:** 11/04/2025. **Assina:** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES GESTORA DO FMED.

**Publicado por:**

Leticia Alves da Silva Fernandes

**Código Identificador:**8947AE56

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA de Acreúna GO. **CONTRATADA:** PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA ME. **Objeto:** A presente Apostila tem por objeto a correção de erro material constante na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, especificamente quanto à Marca do Produto do item 13, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. **Data:** 11/04/2025. **Assina:** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES GESTORA DO FMED.

**Publicado por:**

Leticia Alves da Silva Fernandes

**Código Identificador:**90D7BA35

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA de Acreúna GO. **CONTRATADA:** MASTER COMÉRCIO ATACADÃO LTDA ME. **Objeto:** A presente Apostila tem por objeto a correção de erro material constante na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 021/2025, especificamente quanto à Marca do Produto do item 30, referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação. **Data:** 11/04/2025. **Assina:** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES GESTORA DO FMED.

**Publicado por:**

Leticia Alves da Silva Fernandes

**Código Identificador:**FED36683

**PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025, PROCESSO Nº 1710/2025.**

**CONTRATANTE:** O Município de Acreúna GO. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PMF com a finalidade de realizar operação tapa buraco em diversas ruas e avenidas do município de Acreúna e distrito de Arantina atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 14/04/2025 a 14/04/2026.

**EMPRESA:** COMERCIAL FPS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.242.129/0001-25, com sede no(a) Rua 119 Nº 107 Quadra F-39 Lote 13 - Setor Sul - Goiânia-GO CEP 74085-420.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.890.000,0000.

**CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Alves da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**CAA8E8D9

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA**  
**REPARO DE SISTEMA DE SOM**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO

**CONTRATADO:** FABIO ALVES RODOVALHO, CNPJ N.º 55.366.700/0001-96

**OBJETO:** REPARO EMERGENCIAL NO SISTEMA DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA

**O contrato será substituído por nota de empenho, uma vez que o objeto será entregue de forma única e é realizado com base no §2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo da Câmara Municipal de Aurilândia-GO.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
**PROCESSO N.º** 2025000794

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 14 de abril de 2025.

**LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIÇÃO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO  
Gestão 2025

**Publicado por:**  
Divina Lúcia Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**728953C3

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**

Pregão Eletrônico n.º 024/2025 – Proc. Adm. n.º 2025003362

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO AS UNIDADES BENEFICIADAS: HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMU, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **15/04/2025**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como por meio do site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br), na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia **29/04/2025 às 09h00min.**

Bom Jesus de Goiás-GO, 14/04/2025.

**GABRIEL TOMAS SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eli Alves  
**Código Identificador:**0C1D27F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico n.º 023/2025 – Proc. Adm. n.º 2025002934

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **16/04/2025**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como por meio do site [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br), na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia **30/04/2025, às 14h00min.**

Bom Jesus de Goiás-GO, 14/04/2025.

**GABRIEL TOMAS SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eli Alves  
**Código Identificador:**1C9A6DD6

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 147/2025**

**DECRETO Nº 147/2025**

Campos Verdes, Goiás, 14 de abril de 2025.

*“Autoriza a Reclassificação para o final da lista de aprovados do cargo de Professor P-III do Concurso Público nos termos do Edital nº 001/2023 e dá outras providências”*

**O Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;**

**CONSIDERANDO,** o requerimento da candidata aprovada em 2º do cargo de PROFESSOR P-III do Concurso Público Edital nº 01/2023, Sra. Leidiane Martins Amaro, com número de inscrição 0000070, solicitando final de fila da lista geral de aprovados, passando para última colocação do cadastro de reserva, com requerimento protocolado e com assinatura reconhecida em cartório;

**CONSIDERANDO,** a viabilidade jurídica do pedido de reclassificação da requerente e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Campos Verdes, Goiás;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA** da lista de aprovados, a candidata **LEIDIANE MARTINS AMARO**, número de inscrição 0000070, respeitando o seu posicionamento a ordem de classificação, conforme Anexo Único que reclassifica os aprovados.

**Art. 2º**Fica a candidata cientes de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período. A solicitação de reposicionamento para o final da lista de aprovados "final de fila", não garante uma nova nomeação, mas sim uma possibilidade de que seja nomeado novamente durante o período de validade do certame.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, 14 de abril de 2025.

**ROGÉRIO SOUZA QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Pereira Batista  
**Código Identificador:**39ABD846

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATO:008/2022**  
**PROCESSO: SEXTO TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATANTE: FMS**  
**CONTRATADO:HOSPITAL SÃO LUCAS DE INDIARA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.171.767/0001-09, COM SEDE NA AVENIDA GOIÂNIA, Nº 1015, CENTRO, INDIARA-GO.OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: PARTOS CESARIANOS E NORMAL DE URGÊNCIA, CONSULTAS DE PRE E POS OPERATÓRIOS DE GESTANTES E PUÉRPERAS. TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS AO PARTO DEVERÃO CONSTAR DA PROPOSTA COMO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS, EQUIPE, ETC. CAMENDO AO MUNICÍPIO APENAS O TRANSPORTE DA PACIENTE ATÉ O HOSPITAL DE REFERÊNCIA. O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR OBRIGATORIAMENTE LOCLIZADO NUM RIO DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO E DEVERÁ FUNCIONAR EM HORÁRIO COMERCIAL;ASSINATURA:27/03/2025. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 09 (NOVE) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 121.500,00 ( CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS REAIS) JANDAIA-GO, 14 DE ABRIL DE 2025.**

**DANILO FERREIRA GOMES -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luis Fernando Candido Alves  
**Código Identificador:**3CC32E29

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 1085/2025**

Aviso de  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº 124/2025

**CONTRATANTE:**  
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DO (CRAS) CENTRIO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
15/04/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2025

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM

**Publicado por:**  
Rones Marcio Paulo Goulart  
**Código Identificador:**E12E69E8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO DIVINO JOSÉ**

**DECISÃO**

**Requerente: DIVINO JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**PROCESSO: 837/2025**

01 – Diante da decisão proferida no processo judicial nº 5249485-28.2025.8.09.0023 que deferiu a liminar a pleiteada por Divino José do Nascimento e determinou à Administração Pública do Município de Palestina de Goiás que conceda o direito de vacância ao requerente, com reserva de vaga, apenas enquanto perdurar o estágio probatório do novo cargo público assumido.

02 – Em face do exposto, com base na decisão judicial supramencionada, fica **DECLARADA** a vacância do servidor Divino José do Nascimento.

03 - Intime-se formalmente o Requerente encaminhando cópia desta decisão.

04 – Após. Arquive-se.  
Cumpra-se.

Palestina de Goiás/GO, 14 de abril de 2025.

**ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rones Marcio Paulo Goulart  
**Código Identificador:**6D62CE03

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DISP. LICITAÇÃO 123 - PROCESSO: 1144/2025**

Aviso de  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº 123/2025

**CONTRATANTE:**  
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO**  
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O CONSELHO TUTELAR PARA O PROJETO FAÇA BONITO.

**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
15/04/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2025

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM

**Publicado por:**  
Rones Marcio Paulo Goulart  
**Código Identificador:**B2EC6912

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER**  
**AVISO DISP. LICITAÇÃO 125 - PROCESSO: 1037/2025**

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº 125/2025

**CONTRATANTE:**  
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR DE TAEKWONDO PARA O (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**DATA DA PUBLICAÇÃO**

15/04/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 23/04/2025

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**Publicado por:**  
Rones Marcio Paulo Goulart  
**Código Identificador:**A44768E0

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 279/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 279/2025

"Declara **DISPENSÁVEL** a de licitação para aquisição de 2 extintores, 2 suportes de chão, para o conselho tutelar, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de proteção e segurança, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensa de licitação para aquisição de materiais de proteção e segurança, de interesse da secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R\$ 622,00** (Setecentos e vinte e dois Reais) objeto do Processo Administrativo de n. 279/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HELMARA SOUSA SILVA BARCELOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.331.917/0001-89, com sede na Av. Goiás n.89, Qd. 80 Lt. 05, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social: 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **288**, Sub Elemento: **28**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social (Recursos**

**Ordinários)**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

**ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:**1095F3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N.**  
**085/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE**  
**MODALIDADE PREGÃO FORMA ELETRÔNICO DE N.**  
**12/2024**

Autorização para Adesão de Ata de Registro n. 085/2024, oriunda do Processo Licitatório de modalidade Pregão forma Eletrônico de n. 12/2024

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.**

O Fundo Municipal de Educação, por meio de sua gestora, como ordenadora de despesas, vem através desta, autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços de n. 85/2024, oriunda do processo licitatório de modalidade pregão, forma eletrônica, de n. 53/2024, adesão a Ata de Registro de Preços de n. 53/2024, oriunda do Pregão Eletrônico de n. 12/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, de transporte de passageiros, passageiro com acessibilidade, 16 pessoas, novo - 0 Km, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação mínima de 16 (dezesseis) passageiros, incluído o motorista, combustível diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima de 135 cv, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, AIRBG, alarme, rodas de aço, aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a esse proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. O veículo será utilizado nas atividades da Administração Municipal, conforme documentos anexos, correspondente ao Item 11, por apresentar todos os requisitos necessários a adesão, conforme apresentados no Processo Administrativo de n. 365/2025, autuado e formalizado pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Portelândia/GO.

Destaco, que consta nos autos administrativos do Processo, manifestação de interesse da entidade detentora do procedimento a ser aderido, manifestação de interesse da empresa licitante, comprovação e declaração de vantajosidade da adesão em detrimento de realização de procedimento licitatório específico, certificação de disponibilidade financeira e existência de crédito orçamentário vigente e parecer jurídico opinando pela legalidade do procedimento.

Por fim, constata-se que todos os documentos solicitados foram inseridos no procedimento de adesão.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Portelândia, 14 de abril de 2025.

**MARCELA MORAIS OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 04/2025

**Publicado por:**

Fabio Henrique de Melo

**Código Identificador:**6692C392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1004/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1004/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a **fabricação de panela de carbono em aço destinada a tradicional festa dos carreiros de 2025**, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a fabricação de panela de carbono em aço destinada a tradicional festa dos carreiros de 2025, no interesse da Secretaria Municipal de agricultura, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a fabricação de panela de carbono em aço destinada a tradicional festa dos carreiros de 2025, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra e Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, valor global estimado de **R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1004/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JR MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.411.657/0001-53, estabelecida na Rua 78, S/N., Quadra 49, Lote 8/9, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP: 75.836-692, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades Agrícolas do Município - 03.16.13.392.0008.1.032 - 4.4.90.52.00**, Ficha: **91**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA DO ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de recuso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal/recibo (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Gestor Público

**Publicado por:**

Isabela de Jesus Olivera

**Código Identificador:**4CCD089C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 687/2025**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 687/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de show musical (artistas Cantores João Regis e Bruno) para a realização da 14º festa do carreiro de Portelândia, a se realizar no dia 16 de maio de 2025, neste município de Portelândia goiás.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços de show musical para as comemorações da 14º festa do carreiro que se realizará na data 16 de maio de 2025, neste município de Portelândia Goiás.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão de serviço público, controlado por competente Agência Estatal Reguladora,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que no Município de Portelândia há somente uma empresa prestadora de tais serviços,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de show musical artístico, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), sendo programado para pagamento o mês subsequente aos serviços prestados, objeto do Processo Administrativo de n. 687/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LAIS APARECIDA PEREIRA LTDA (LEO REIS E BRUNO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.366.491/0001-57, estabelecida na Av. Floresta, Nº100, Qd. 15 Lt. 538, Setor Centro, Itapaci/Go, CEP: 76.360-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal – 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **101**, Sub Elemento: **23**, Recurso: **Recurso da Transferência do ICMS**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**  
Gestor do Executivo Municipal

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:**ADFC387C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 257/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 257/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de filtros para combustível, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de filtros para combustível, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de filtros para combustível, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 6.202,00** (seis mil e duzentos e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 257/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, Nº158 Qd. 31 Lt. 16 Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**  
Gestor Público

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:**C0A35F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 980/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 980/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de serviço de locação de tendas e banheiro químico para a 14º festa do carreiro de Portelândia, de interesse da Secretaria Municipal de cultura.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de a contratação de empresa para aquisição de serviço de locação de tendas e banheiro químico para a 14º festa do carreiro de Portelândia, de interesse da Secretaria Municipal de cultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de serviço de locação de tendas e banheiro químico para a 14ª festa do carro de Portelândia, de interesse da secretaria municipal de cultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 980/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KLENIO SILVA GOMES LTDA (PEBA EVENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.588.636/0001-61, estabelecida na R Dom Eric James Deitchaman S/N, Bairro São José, Mineiros/GO, CEP: 75.831-092, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Cultura Municipal - 03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **80**, Recurso: **Recurso da Transferência do ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**  
Gestor Público

Publicado por:  
Isabela de Jesus Olivera  
Código Identificador:888ED4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 254/2025

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 254/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação de materiais para manutenção de veículos, no interesse da secretaria Municipal de Transportes."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de materiais para manutenção de veículos, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a materiais para manutenção de veículos, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 28.330,00** (vinte e oito mil trezentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 254/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás S/N Qd. 29 Lt. 13A Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **074**, Recurso: **Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Gestor Público

**Publicado por:**

Isabela de Jesus Olivera

**Código Identificador:**B9F35588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 104/2025**  
**PROCESSO Nº : 687/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº..... : 104/2025**

**Processo nº..... : 687/2025**

**CONTRATANTE:OMUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pela Secretária Municipal Especial da Festa do Carreiro e Eventos, Cultura, Esporte e Turismo a Sr<sup>a</sup> **HELENAMAR BORGES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 335.541.451-49 e RG sob nº.325903 2ª via, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

**CONTRATADO:** A empresa **LAIS APARECIDA PEREIRA LTDA- (LEO REIS & BRUNO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.366.491/0001-57, localizada na Av Floresta, Qd. 15, Lt.538, Nº 100, Setor Centro, Cep: 76.360-000, no município de Itapaci, neste ato pelo Sr<sup>a</sup> Laís Aparecida Pereira;

**OBJETO DO CONTRATO:** A contratação de empresa especializada na realização do show musical “João Regis e Bruno” a ser realizado no dia 16 (dezesesseis) de Maio de 2025, do corrente ano, no município de Portelândia Goiás, com artistas de nível nacional para apresentações musicais em diferentes estilos para atender a programação da 14ª Festa do Carreiro de Portelândia, que acontecerá nos dias 16,17 e 18 de Maio, na aera localizada entre a rua 24 e a rua 20, nas avenidas Juscelino Kubitscheck e avenida Presidente Tancredo Neves;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 687/2025

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31/05/2025 e terá início a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos de n. 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A ser pago 100 % em até 72 horas antes do show;

**DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.16.13.392.0008.2.019-3.3.90.39.00. Ficha orçamentária: 101, Sub- elemento: 23.Fonte de recurso:100/000.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

**NAIELLY SILVÉRIA SOUSA**

Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios

Decreto n. 26/2025

**Publicado por:**  
Naielly Silveria Sousa  
**Código Identificador:**50A3CED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 885/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 885/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de material gráfico: brasão do município em acrílico para serem instalados no gabinete da prefeita municipal, destinados a reforma da prefeitura municipal de Portelândia-GO no interesse desta secretaria".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material gráfico: brasão do município em acrílico para serem instalados no gabinete da prefeita municipal, destinados a reforma da prefeitura municipal de Portelândia-GO no interesse desta secretaria.

;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de material gráfico: brasão do município em acrílico para serem instalados no gabinete da prefeita municipal, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 885/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n., Quadra 1, Lote 8-B, Setor Antônio Carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **55**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **Recurso Ordinários Transferidos pelo ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com

entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Gestor Público

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:**24E71C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 743/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 743/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da secretaria de governo, seus departamentos e controle interno, para um período de 4 meses, destinados a reforma da prefeitura municipal de Portelândia-GO no interesse desta secretaria".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da secretaria de governo, seus departamentos e controle interno, destinados a reforma da prefeitura municipal de Portelândia-GO no interesse desta secretaria.

;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da secretaria de governo, seus departamentos e controle interno, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 31.190,00** (trinta e um mil, cento e noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 743/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Av. Goiás, s/n., Quadra 32, Lote 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as

empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **52**, Sub Elemento: **16**, Recurso: **Transferência de Convênios da união**, Fonte de Recursos: **223**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

**SILVIO DE JESUS BATISTA**

Gestor Público

**Publicado por:**  
Isabela de Jesus Olivera  
**Código Identificador:**356C6960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 6/2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 6/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de limpeza e produção de higienização, realização de projetos e serviços de assessoria e consultoria, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, conforme especificado na

solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **RS 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 6/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa, **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás S/N Qd. 32 Lt. 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente – 09.20.18.541.0011.2.024– 3.3.90.30.00**, Ficha: **307**, Sub Elemento: **22**, Recurso: **FMMA-(CONTA MOVIMENTO)**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **000** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMMA, aos 08 (oito) dias de abril de 2025.

**WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA**

Secretario/Gestor do FMMA .

**Publicado por:**

Isabela de Jesus Olivera

**Código Identificador:FCB00E67**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**  
**799/2025**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 799/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

| Item | Un. Medida | Qtd. | Descrição do Produto   |
|------|------------|------|--|
| 1    | DIÁRIA     | 120  | SERVIÇOS DE LIMPEZA (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA EM JARDINS, VIAS, PÁTIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE COLETA DE RESÍDUOS, EXCETO OS ESPECIAIS E PERIGOSOS) |
| 2    | DIARIA     | 120  | SERVIÇOS DE LIMPEZA (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA EM JARDINS, VIAS, PÁTIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ALÉM DE COLETA DE RESÍDUOS, EXCETO OS ESPECIAIS E PERIGOSOS) |

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal [www.portelandia.go.gov.br/](http://www.portelandia.go.gov.br/) ou pelo e-mail [compras@portelandia.go.gov.br](mailto:compras@portelandia.go.gov.br) ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025.

**ISABELA DE JESUS OLIVEIRA**

Servidor Público Municipal

**Publicado por:**

Isabela de Jesus Olivera

**Código Identificador:32DCCC89**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 13.261, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Governança Eletrônica no Município de Quirinópolis – GO e, contém outras providências”.*

**ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, em consonância com a Lei Federal nº 12.682/2012 e a Lei Federal nº 14.063/2020,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 8.539, de 2015, passou a admitir duas espécies de assinaturas eletrônicas: a digital e a cadastrada;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.543, de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.278, de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, e no art. 2º-A da Lei Federal nº 12.682, de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de regulamentar as assinaturas eletrônicas a serem inseridas como requisito de validação nos sistemas estruturantes de tecnologia da informação contratados pela Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quirinópolis, a Comissão de Governança Eletrônica, responsável, em conjunto com o Chefe da Secretaria de Administração Municipal:

I – pelos critérios definidos acerca da interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Quirinópolis;

II - pela orientação quanto aos níveis mínimos para assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal;

III – apuração de responsabilidades quanto ao uso inadequado da assinatura eletrônica e do certificado digital;

IV – outras competências que podem ser determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Governança Eletrônica, por tempo indeterminado e, sujeitos à substituição, conforme interesse público, os seguintes servidores ativos:

I – Valmir Andrade - Presidente;

II – Ione da Silva Ferreira Pereira;

III – Josimar Alves Borges;

IV – Luana da Silva Marques;

V – Roberta Mendes de Jesus;

VI – Rodrigo Antunes Oliveira.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis-GO, em 08 de abril de 2025.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabírcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**C047D744

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 13.262, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública municipal de Quirinópolis – GO e, regulamenta o art. 5º da Lei no 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público”.*

**ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, em consonância com a Lei Federal nº 12.682/2012, bem como, do art. 5º da Lei 14.063/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto aplica-se à:

I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Quirinópolis;

II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal e os entes públicos de que trata o inciso anterior; e

III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

**Parágrafo único** - O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos processos judiciais;

II - à interação eletrônica:

entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;

na qual seja permitido o anonimato; e

na qual seja dispensada a identificação do particular.

III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;

IV - aos programas de assistência a vítimas; e

V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

**Art. 2º** - A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Quirinópolis, obedecerá ao disposto neste Decreto e na legislação vigente.

**Parágrafo único** - Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Quirinópolis que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados por este Município;

II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do usuário/contribuinte e não depende de *smart cards* ou *tokens* para ser transportado;

VII - Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou *token*, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou *hardware* criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil);

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os *tokens*, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

IX - Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;

X - Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;

impor obrigações; ou

requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

XI – Validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;

XII - Validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, nacionalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e

XIII - Validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

**Art. 3º** - Os documentos eletrônicos produzidos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta terão garantia de autoria, autenticidade e integridade, asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, na forma deste Decreto.

**§1º** O uso de assinatura eletrônica é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente interno e externo aos órgãos e entidades municipais.

**§2º** Poderão ser assinados eletronicamente os documentos relativos a empenhos, liquidação e pagamento, ofícios, portarias, comunicados internos e externos, avisos, pareceres, atos processuais, correspondências, processos licitatórios, contratos, projetos de lei, decretos, atos administrativos, enfim todo e qualquer documento



produzido por usuário interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Quirinópolis.

§3º Os documentos eletrônicos assinados por meio de assinaturas eletrônicas poderão ser impressos em papel e arquivados, se for o caso, sem qualquer perda de sua validade ou veracidade.

§4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada, devendo esta ser certificada digitalmente, inclusive se o documento já tiver outra assinatura digital.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§6º Qualquer servidor ativo, que esteja envolvido no processo eletrônico, poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** - Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

**Art. 5º** - A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§2º O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do servidor.

**Art. 6º** - Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município.

**Art. 7º** - Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:

I - a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e

II - informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1º É de responsabilidade do usuário interno:

I - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado; e

VII - respeitar o fluxo processual.

§ 2º Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§ 3º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, os chefes executivos da administração pública poderão suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

**Art. 8º** - O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Quirinópolis.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

**Art. 9º** - Na hipótese do certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

**Art. 10** - Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar tempestivamente à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III - solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

**Art. 11** - Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal são:

I - assinatura simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICPBrasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

está associada ao signatário de maneira unívoca;

utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001.

§1º O Secretário Municipal de Administração ou a Comissão de Governança Eletrônica poderão estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

**Art. 12** - A assinatura simples é admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não ofereçam risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III - o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV - a participação em pesquisa pública; e

V - o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

**Parágrafo único** A assinatura simples de que trata o *caput* deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público devidamente autorizado.

**Art. 13** - A assinatura eletrônica avançada é admitida para as situações previstas no art. 11, II e, para as hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

II - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

III - os atos relacionados a autcadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

IV - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

V - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VI - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização; e

VII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.

**Art. 14** - A assinatura eletrônica qualificada é aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, sendo obrigatório para:

I - os atos assinados pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-prefeito, pelos Secretários Municipais, pelos Procuradores Municipais e pelos Presidentes de autarquias que não estejam submetidas, por lei, à outra Secretaria;

II - os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais; e

III - as demais hipóteses previstas em lei.

**Parágrafo único** - Podem ter autorização para emitir assinatura eletrônica qualificada, os Gestores de Fundo com competência dada por Decreto específico, bem como, os Subsecretários, na ausência justificada de seus respectivos Secretários, conforme lei municipal vigente e, mediante publicação de Portaria.

**Art. 15** - Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão a assinatura eletrônica em documentos por eles produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:

validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital.

**§ 1º** Compete à Secretaria Municipal de Administração do Município de Quirinópolis e à Comissão de Governança Eletrônica, autorizar os validadores de acesso digital, previstos no inciso II do *caput* deste artigo.

**§ 2º** O órgão ou entidade informará em seu sítio eletrônico ou página no portal do Município os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.

**§ 3º** Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no *caput* deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as

assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**§ 4º** A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

**§ 5º** O Município de Quirinópolis promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade, a pedido prévio e tempestivo do servidor.

**Art. 16** - As contas digitais no Sistema de Informação Integrado de Gestão Pública contratado pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos neste Decreto.

**Art. 17** - O órgão competente da Administração Pública do Município de Quirinópolis poderá expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos neste Decreto, caberá a Secretaria de Administração do Município e à Comissão de Governança Eletrônica, orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.

**Art. 18** - O uso inadequado da assinatura eletrônica e do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Art. 19** - Ficam convalidados todos os atos praticados e documentos assinados digitalmente no âmbito da Administração Pública Municipal de Quirinópolis, desde o dia 1º de janeiro de 2021.

**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis-GO, em 08 de abril de 2025.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

**VALMIR ANDRADE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabrcia de Mello Almeida

**Código Identificador:**B53EB8F0

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 13.263, DE 08 DE ABRIL DE 2025

*“Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Quirinópolis”*

**ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e nos termos, da Lei Federal nº 12.682/2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico, através de sistemas informatizados para a gestão e o trâmite do processo administrativo, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

**Parágrafo único** - Os sistemas a que se refere o *caput* deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

**Art. 2º** - Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

- documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

- documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

**Art. 3º** - São objetivos deste Decreto:

- assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

- promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

- ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

- facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

**Art. 4º** - A partir da publicação deste Decreto, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico.

**§ 1º** O disposto no *caput* não se aplica:

I - ao acervo de processos físicos existentes na data de publicação deste ato e que não forem convertidos ao formato eletrônico;

II - às situações em que a utilização do sistema eletrônico decorrer de inviabilidade técnica devidamente comprovada;

III - em caso de indisponibilidade do sistema, cujo prolongamento possa causar danos relevantes à celeridade do processo por meio de Certidão de Indisponibilidade de Sistema.

**§ 2º** No caso das exceções previstas nos incisos II e III, e sendo os autos eletrônicos, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que, posteriormente, o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto neste Decreto e atos complementares.

**§ 3º** Fica autorizada a conversão de processos administrativos físicos em curso ao formato digital, obedecidas as diretrizes constantes deste Decreto e de ato complementar da Secretaria Municipal de Administração.

**§ 4º** Realizada a conversão a que diz respeito o § 3º deste artigo, vedada a juntada de novos documentos ao processo físico, bem como sua tramitação por qualquer finalidade que seja.

**Art. 5º** - A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos no Decreto no 13.261/2025.

**Art. 6º** - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

**§ 1º** Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59) do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

**Art. 7º** - O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 1º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

**Art. 8º** - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão termos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

**Art. 9º** - Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art. 10** - O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos:

**§ 1º** O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

**§ 2º** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

**§ 3º** A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 12 e 13 deste Decreto.

**Art. 11** - A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

**§ 1º** A conferência prevista no *caput* deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

**§ 2º** Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

**§ 3º** A Administração, conforme definido em ato da Secretaria de Administração, poderá:

- proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

- determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

- receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do *caput* e do §1º.

**§ 4º** Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

**Art. 12** - Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

**Art. 13** - A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

**Art. 14** - Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

**Art. 15** - Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

**§ 1º** A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

**§ 2º** Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

**Art. 16** - A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

**Parágrafo único.** Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

**Art. 17** - Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

**Parágrafo único.** O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:  
- proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas;  
- mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

**Art. 18** - A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

**Art. 19** - Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

**Art. 20** - A Secretaria Municipal de Administração editará, sempre que necessário, normas complementares a este Decreto.

**Art. 21** - No prazo de 01 (um) ano da data de publicação deste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública deverão seguir o cronograma de implementação, estabelecido pela Comissão de Governança Eletrônica.

**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VALMIR ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabrícia de Mello Almeida  
**Código Identificador:**CFCAC8D1

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 13.274 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*“Nomeia Gestor do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUMREBOM e contém outras providências”.*

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e com fundamento na Lei Municipal nº 2.870, de 27 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 589, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a transferência de militares, atribuição e dispensa de funções e dá outras providências

**CONSIDERANDO** o início da Gestão do mandato 2025-2028;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Major JOÃO ROBERTO FÉLIX SANTANA**, CPF: 050.479.036-64, para responder como **GESTOR DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO**

**DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM** do Município de Quirinópolis - Goiás.

**Art. 2º** - É de competência do Ordenador de Despesas do FUMREBOM o acompanhamento das aquisições de materiais ou serviços, certificando-se da legalidade na utilização dos recursos públicos, principalmente no que tange às legislações federais, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e a Lei de Improbidade Administrativa, conforme art. 10 da Lei nº 2.870/2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 11 de abril de 2025.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito de Quirinópolis

**Publicado por:**  
Fabrícia de Mello Almeida  
**Código Identificador:**E2E4589B

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 13.275 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*“Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”.*

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e com fundamento na Lei Municipal nº 2.097, de 19 de outubro de 1995;

**Considerando** o início da Gestão do mandato 2025-2028;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, (CPF: \*\*\*.416.551-\*\*, para responder como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** do Município de Quirinópolis - GO.

**Art. 2º** - É de competência do Gestor do FMAS, dentre outras expostas no art. 2º da Lei 2.097/1995, acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual e de Assistência Social; ordenar os empenhos e autorizar os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social; firmar convênios e contratos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo; expedir e assinar os documentos necessários à execução das despesas, com o responsável pela Tesouraria.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 11 de abril de 2025.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito de Quirinópolis

**Publicado por:**  
Fabrícia de Mello Almeida  
**Código Identificador:**3DD881E7

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 13.277 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*“Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa”.*

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e com fundamento na Lei Municipal nº 3.472, de 08 de novembro de 2022;

**Considerando** o início da Gestão do mandato 2025-2028;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, (CPF: \*\*\*.416.551-\*\*, para responder como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA** do Município de Quirinópolis - GO.

**Art. 2º** - É de competência do Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, conforme §3º do art. 21 da Lei 3.472/2022, solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo; assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; bem como, outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 11 de abril de 2025.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito de Quirinópolis

**Publicado por:**  
Fabrícia de Mello Almeida  
**Código Identificador:**A74D9712

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS DECRETO Nº 13.278 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

*“Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.*

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e com fundamento na Lei Municipal nº 3.187, de 16 de novembro de 2015;

**Considerando** o início da Gestão do mandato 2025-2028;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**, (CPF: \*\*\*.416.551-\*\*, para responder como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Quirinópolis - GO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 11 de abril de 2025.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito de Quirinópolis

**Publicado por:**  
Fabrícia de Mello Almeida  
**Código Identificador:**09BF861A

#### **SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 103/2024**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**

#### **PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 103/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 01ª Termo Aditivo de Prazo e o acréscimo do Contrato nº 103/2024, tendo por objeto o contratação de prestação de serviço de DOSIMETRIA RADIAÇÃO IONIZANTE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a credenciada: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIAOPROTEÇÃO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.389.086/0001-74, com sede na cidade de Cachoeirinha – RS. Fica prorrogado o prazo até 26 de janeiro de 2026. O aditivo terá o acréscimo de R\$ 1.056,06 equivalente a 25% do contrato original, e será reajustado o valor R\$ 16,02 equivalente a 4,76% valor mensal sobre o índice INPC, perfazendo a importância total de R\$ 5.280,30 do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 20 de janeiro de 2025.

**JADER ADRIANO DA SILVA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Wanessa Karine Dos Santos Clementino  
**Código Identificador:**9E5F3AF1

#### **SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

#### **AVISO DE EDITAL DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS**, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar a **REABERTURA** da sessão do Pregão Eletrônico nº 048/2025 no dia **06 de maio de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, visando a **Registro de preços para aquisição de Rouparia Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025**. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, 14 de abril de 2025.

**DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wanessa Karine Dos Santos Clementino  
**Código Identificador:**C34C3BAB

#### **SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

#### **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento

Público nº 003/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de psicóloga, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas: **ALINE ABREU MARQUES**, devidamente inscrita no CNPJ 51.938.804/0001-77, Contrato nº 062/2025, no valor total de **R\$42.004,80**; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 10 de abril de 2025.

**GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**  
Gestora do FMAS - Decreto nº 004/2021

**Publicado por:**  
Wanessa Karine Dos Santos Clementino  
**Código Identificador:2BF4176D**

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 003/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Oficineiro de Corte e Costura e Artesanato, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas: **60.064.734 IDELVAR APARECIDA DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ 60.064.734/0001-66, Contrato nº 064/2025, no valor total de **R\$24.000,00**; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 10 de abril de 2025.

**GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA**  
Gestora do FMAS - Decreto nº 004/2021

**Publicado por:**  
Wanessa Karine Dos Santos Clementino  
**Código Identificador:34F4BE24**

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de motorista de caminhão, para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas, localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado: **54.629.386 MARCOS FERNANDES DA**

**SILVA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 54.629.386/0001-24, Contrato nº 138/2025, no valor total de **R\$ 63.662,76 (sessenta e tres mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 14 de abril de 2025.

**CLÉRISTON BORGES ARAÚJO**  
Gestor Municipal - Decreto Nº13.176/2024

**Publicado por:**  
Wanessa Karine Dos Santos Clementino  
**Código Identificador:624FF445**

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Servente, para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas, localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com o credenciado: **59.983.788 ELMIRO DE DEUS PASSOS**, cadastrada no CNPJ sob o nº 59.983.788/0001-46, Contrato nº 139/2025, no valor total de R\$ 33.158,16 (trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 14 de abril de 2025.

**CLÉRISTON BORGES ARAÚJO**  
Gestor Municipal - Decreto Nº13.176/2024

**Publicado por:**  
Wanessa Karine Dos Santos Clementino  
**Código Identificador:9049C67A**

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024//2025**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024//2025**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

**O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 026/2025, tendo por objeto à Aquisição de Esteiras para Britadeira, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo, bem como o extrato do respectivo contrato com o vencedor: **MAQPESA INDUSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.957/0001-05, com sede na cidade de Santa Rosa – RS, Contrato: nº 024/2025, no valor de R\$ 147.850,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 14 de abril de 2025.

**CLÉRISTON BORGES ARAÚJO**

Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

**Publicado por:**

Wanessa Karine Dos Santos Clementino

**Código Identificador:**153013D2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 470, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO SRH Nº 470, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **TATIELLE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF:\*\*\*.239.161-\*\*, ocupante do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIO, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2º** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **COORDENADOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I** – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b> | <b>VALMIR ANDRADE</b>                     |
| Prefeito Municipal             | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**1F756B86

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE TATIELLE OLIVEIRA COSTA**

**TÉRMO DE POSSE  
CARGO COMISSONADO**

Compareceu em 01 de abril de 2025, perante mim **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, **TATIELLE OLIVEIRA COSTA**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.239.161-\*\*, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo Decreto SRH nº 470/2025, munido(a) da documentação exigida

em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

**TATIELLE OLIVEIRA COSTA**

Empossado

**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**ABAE14CD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 471, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

**DECRETO SRH Nº 471, DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **YVISLAYNE GEISA PAIXAO OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. \*\*\*.953.991-\*\*, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I** - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**.

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b> | <b>VALMIR ANDRADE</b>                     |
| Prefeito Municipal             | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**50BB5E39

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE YVISLAYNE GEISA PAIXAO OLIVEIRA**

**TÉRMO DE POSSE  
EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

Compareceu em 01 de abril de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **YVISLAYNE GEISA PAIXAO OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.953.991-\*\*, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, pelo Decreto SRH nº 471/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

**YVISLAYNE GEISA PAIXAO OLIVEIRA**  
Empossado

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:DA485D5F**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**

**TÉRMO DE POSSE**  
**EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

Compareceu em 01 de abril de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.880.891-\*\*, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo – em exercício de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **DIRETOR (A) TÉCNICO (A)**, pelo Decreto SRH nº 472/225, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

**VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**  
Empossado

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:A7811264**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SRH Nº 472, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO SRH Nº 472, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor que especifica e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, portador (a) do CPF:\*\*\*.880.891-\*\*, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de Efetivo - Em Exercício de Cargo em Comissão, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2º** - Nomear o (a) servidor (a) referido no artigo anterior, para em **EFETIVO – EM EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**, exercer o Cargo de **DIRETOR (A) TÉCNICO (A)**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I** – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025

|  |  |
|--|--|
| <b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b><br>Prefeito Municipal | <b>VALMIR ANDRADE</b><br>Secretário (a) Municipal de Administração |
|--|--|

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:01F573D4**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE RODRIGO DE SOUZA MARTINS,**

**TÉRMO DE POSSE**  
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 01 de abril de 2025, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RODRIGO DE SOUZA MARTINS**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.845.181-\*\*, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE ESPORTE**, pelo Decreto SRH nº 475/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA MARTINS**  
Empossado



**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**CB7F3216**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 475, DE 01 DE ABRIL DE 2025****DECRETO SRH Nº 475, DE 01 DE ABRIL DE 2025****“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **RODRIGO DE SOUZA MARTINS**, portador do CPF:\*\*\*.845.181-\*\*, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2º** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE ESPORTE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I** – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2025

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b> | <b>VALMIR ANDRADE</b>                     |
| Prefeito Municipal             | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**EF8C1C06**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE BRUNO MARTINS NOGUEIRA****TÉRMO DE POSSE  
CARGO COMISSONADO**

Compareceu em 01 de abril de 2025, perante mim **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, **BRUNO MARTINS NOGUEIRA**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.832.141-\*\*, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO**, pelo Decreto SRH nº 476/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda,

sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

**BRUNO MARTINS NOGUEIRA**

Empossado

**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**39FE5B4B**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO SRH Nº 476, DE 01 DE ABRIL DE 2025****DECRETO SRH Nº 476, DE 01 DE ABRIL DE 2025****“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **BRUNO MARTINS NOGUEIRA**, portador do CPF:\*\*\*.832.141-\*\*, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PATRIMÔNIO**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2º** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I** – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2025

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b> | <b>VALMIR ANDRADE</b>                     |
| Prefeito Municipal             | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

**Código Identificador:**521B1308**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE ODAIR BARBOSA GOULART****TÉRMO DE POSSE  
CARGO COMISSONADO**

Compareceu em 01 de abril de 2025, perante mim **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ODAIR BARBOSA GOULART**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.947.121-\*\*,

nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provedimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **GERENTE DE MODALIDADES ESPORTIVAS**, pelo Decreto SRH nº 477/2025, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2025.

**ODAIR BARBOSA GOULART**  
Empossado

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**D1D6BAC6

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO SRH Nº 477, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**DECRETO SRH Nº 477, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

**“Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **ODAIR BARBOSA GOULART**, portador do CPF:\*\*\*.947.121-\*\*, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2º** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **GERENTE DE MODALIDADES ESPORTIVAS**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I** – O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 01 dia do mês de abril de 2025

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>ANDERSON DE PAULA SILVA</b> | <b>VALMIR ANDRADE</b>                     |
| Prefeito Municipal             | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho  
**Código Identificador:**67CA27A6

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 233/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 232/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades do creas, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021. A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CARDIO DISTRIBUIDORA TECNOLOGIA E SAÚDE**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **47.872.424/0001-00**, com sede administrativa Av. Norte Sul, S/Nº, Qd. Z-20, Lt. 01, Setor Jardim Sorriso II, no município de Ceres- GO, CEP: 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de ar condicionado, para atender as necessidades do creas, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R\$ 2.150,00 (dois mil cento cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**  
Decreto Municipal 009/2025  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Shara Evellyn Teixeira Chaves  
**Código Identificador:**7779116E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 248/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de

Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 248/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3461/2025**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças para manutenção do veículo Kwid Zen, 1.0, pertencente a frota do transporte escolar, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 248/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **Pinheiros Motors LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **09.552.307/0001-70**, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, Lt. 54B, N.º 458, Setor Central, no município de Ceres - Go, CEP 76300-000, para a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças para manutenção do veículo Kwid Zen, 1.0, pertencente a frota do transporte escolar, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R\$ 381,68 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de Março de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:5A2E44B6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 289/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 289/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3462/2025**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de revisão no veículo Kwid Zen, 1.0, pertencente à frota do transporte escolar, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 289/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o

procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PINHEIROS MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **09.552.307/0001-70**, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, Quadra Industrial, Lt. 54B, N.º 458, Setor Central, no município de Ceres-Go, CEP: 76300-000, para a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de revisão no veículo Kwid Zen, 1.0, pertencente à frota do transporte escolar, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R\$ 348,00 (Trezentos e quarenta e oito reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de Março de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:62382919**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 279/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 279/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4665/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pneus para o veículo CHEVROLET SPIM (SCJ-8E37), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 279/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AUTOMOTIVA PNEUS COMÉRCIO IMP. E EXP. EIRELLI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **22.159.649/0001-92**, com sede administrativa à Rua 02, N.º 181, Qd. 04, Lt. 19, Setor Vila Lucy, no município de Goiânia - GO, CEP: 74320-260, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de pneus para o veículo CHEVROLET SPIM (SCJ-8E37), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de rialma-go, perfazendo um valor global de **R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Abril de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:**ED0B5EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 211/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 211/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3743/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de expediente (bobina de papel 300x57 MM) para relógio eletrônico de ponto), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **D R MARQUES INFORMATICA-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **10.723.209/0001-37**, com sede administrativa à Rua AV BERNARDO SAYAO, Nº 228, Setor CENTRO, no município de RIALMA-GO, CEP:76310-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de expediente (bobina de papel 300x57 MM) para relógio eletrônico de ponto), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de rialma-go, perfazendo um valor global de **R\$ 5.150,00 (Cinco mil, cento e cinquenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:**0C06C957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 221/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 221/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4801/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes destinados aos servidores que atuarão no Mês de conscientização sobre o autismo, Referente a aquisição de uniformes destinados aos servidores que atuarão no Mês de conscientização sobre o autismo, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **24.935.788/0001-96**, com sede administrativa à Avenida São João, S/N, Quadra 04, Lote 04, Vila Alziral, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-460, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes destinados aos servidores que atuarão no Mês de conscientização sobre o autismo, referente a aquisição de uniformes destinados aos servidores que atuarão no Mês de conscientização sobre o autismo, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 009/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:**6EC66962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 283/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA Nº 283/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4893/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografias no hospital municipal, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO,

em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.1828/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 283/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.1828/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LACERDA E MORON LTDA ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **27.953.441/0001-64**, com sede administrativa à AV taruma 79, QD: 73, LT 05, Centro, Rubiataba- Go, CEP: 76.350-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografias no hospital municipal, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.1828/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Por ser verdade, firmo o presente. Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Abril de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 0269/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:**CF57FD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 267/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 267/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2836/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com exame de eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.1828/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 267/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.1828/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **IANEURO INSTITUTO AVANÇADO DE NEUROLOGIA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **35.808.711/0001-71**, com sede administrativa à Av Brasil 902 Qd A Lt 37, Centro, Ceres-Go CEP: 76300-000, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com exame de eletroneuromiografia de membros superiores e inferiores, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R\$ 800,00(Oitocentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.1828/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 0269/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:**37A072C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/  
HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 287/2025**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 287/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4891/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografias no hospital municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.1828/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 287/2025**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.1828/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RM ULTRASSON LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º **49.587.848/0001-58**, com sede administrativa à Rua Itapuranga S/N, QD 01, LT 26 Sala 01, Novo horizonte, Itapuranga-GO, CEP: **76.680-000**, para a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de Ultrassonografias no hospital municipal, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de Rialma-GO, perfazendo um **valor global de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.1828/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 07 dias do mês de Abril de 2025.

**LEONARDO SANTOS TRINDADE**

Decreto Municipal 0269/2025

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Shara Evellyn Teixeira Chaves

**Código Identificador:**0127F5E2

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO  
“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL PARA  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE  
NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.**

**DECRETO N.º 079/2025, DE 11 de ABRIL de 2025.**

“Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração”.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado a servidora Sra. **Luciana Christina Alves Lopes**, portadora da CI RG nº 5615440, inscrita no CPF sob nº 042.392.191-67, matrícula 1022, do cargo de **Assessor Especial de Gabinete B**, de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

**JOSÉ LAGARES DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosana Marcia da Silva  
**Código Identificador:**39BD9E89

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**EDITAL Nº. 1/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES**

A Prefeitura Municipal de Turvelândia, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Administração, na Gerência de Recursos Humanos, faz saber aos interessados que, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do artigo 92, inciso X da Constituição do Estado de Goiás, Lei Municipal nº 004/2017, de 07/03/2017, devidas alterações nas Leis Municipais 201/2024 e 202/2024, de 16/12/2024; e, demais instrumentos legais; e, mediante as condições estabelecidas no Edital, que abre vagas em Processo Seletivo Simplificado, em contrato de emergência, para: Motorista - PSS; Monitor de Sala - PSS e Operador de Máquinas Leves - PSS. As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na Av. Arlinda Teodoro Mendonça, Q. 41, Lotes 1 ao 5, Centro, em Turvelândia – GO, no período de 14 a 22 de abril de 2025, no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Demais Informações e cópia do edital poderão ser obtidos no site <https://www.turvelandia.go.gov.br/> Turvelândia – GO, 14 de abril de 2025.

**TIAGO REZENDE SOARES DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Cristian Andersen de Faria Thomaz  
**Código Identificador:**0D0F9AA8

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 103/2025 PROCESSO Nº : 978/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº..... : 103/2025**

**Processo nº..... : 978/2025**

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

**CONTRATADA:** a empresa **BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.487.983/0001-51, com sede R Artistides Bibiano de Carvalho, nº 253, Qd. I Lt. 05, Vila Mooca Complemento, Goiânia/GO, CEP: 74.420-550, representado neste ato pelo Srº **SAULO PINHEIRO FERREIRA**, com RG sob o nº 4428100 DGPC-GO e CPF sob o nº 014.555.701-41, residente e domiciliado em Goiânia-Go.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é aquisição de materiais elétricos, para uso futuro e eventual aquisição para a manutenção dos órgãos do município, no interesse da Secretaria municipal de Governo, conforme Tabela a seguir:

| Cód. Prod. | Produto   | Valor Unitário | Saldo Qtd Executar | Saldo Valor Executar | Valor Total |
|------------|---|----------------|--------------------|----------------------|-------------|
| 360.093    | 01.0002 - CABO DE COBRE, 6MM², CLASSE DE ENCORDAMENTO II, Nº DE FIOS 7, ESPESSURA MÍNIMA DA ISOLAÇÃO 0,7MM, ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA 0,9MM, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO 06/1KV – HEPR 90°C, COBERTURA PVC ANTICHAMA 90°C – NBR 7286.  | 4,5000         | 400,0000           | 1.800,0000           | 4.500,0000  |
| 360.094    | 01.0003 - CABO DE COBRE, 10MM², CLASSE DE ENCORDAMENTO II, Nº DE FIOS 7, ESPESSURA MÍNIMA DA ISOLAÇÃO 0,7MM, ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA 1,0MM, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO 06/1KV – HEPR 90°C, COBERTURA PVC ANTICHAMA 90°C – NBR 7286  | 8,0000         | 700,0000           | 5.600,0000           | 8.000,0000  |
| 353.557    | 01.0004 - DUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD,NBR-15715,DIAMETRO DE 2"OU 63MM,COM FIO GUIA INTERNO.   | 8,7000         | 100,0000           | 870,0000             | 4.350,0000  |
| 353.559    | 01.0005 - CONTACTOR TRIPOLAR,40A,220/380 VCA -60HZ,BORNES COM PROTEÇÃO CONTRA TOQUES ACIDENTAIS,MONTAGEM EM TRILHO DIN,BOBINA 220 VCA-60 HZ,I CONTATO NA+1 CONTATO NF.  | 207,4000       | 4,0000             | 829,6000             | 2.074,0000  |
| 353.558    | 01.0006 - DISJUNTOR DE PROTEÇÃO TRIPOLAR, 40A,CURVA C,COM BORNES PROTEGIDOS CONTRA CONTATO INDIRETO,SISTEMA COM ALAVANCA EMBUTIDA,CERTIFICAÇÃO INMETRO,ATENDER NORMA NBR NM 60898,FIXAÇÃO ATRAVES DE TRILHO DIN,60 HZ,220/380 V,IN.40A,UE 415V,UI MAIOR QUE 415V,UIMP MAIOR QUE 4KV,ICN MAIOR QUE 5000A.  | 102,5000       | 12,0000            | 1.230,0000           | 2.050,0000  |
| 353.573    | 01.0007 - BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO EM POLIPROPILENO TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTENCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA,PROPRIA PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, FIXADA EM POSTE COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO POSSUINDO SUPORTE COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO,MÍNIMO DE 2(DOIS) MILIMETROS DE ESPESSURA, QUE CONTEM DUPLA FUNÇÃO, CONTATOS INTERNOS DE LATAO ESTANHADO,CAPACIDADE MÍNIA DE 10A EM 220V,COM GRAU IP MÍNIMO DE 54,COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DE LIGAÇÃO IGUAL A 500 (QUINHENTOS) MILIMETROS. | 9,7000         | 400,0000           | 3.880,0000           | 7.760,0000  |

|         | ESPECIFICAÇÕES:NORMA PARA REFERENCIA:ABNT NBR 5123<br>ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS   |          |          |             |              |
|---------|--|----------|----------|-------------|--------------|
| 353.575 | 01.0009 - FITA ISOLANTE PVC RECOBERTA COM CAMADA ADESIVA A BASE DE BORRACHA,CLASSE A,RESISTENTE A RAIOS UV'S, PRETA,ESPESSURA MINIMA DE (0,19MM) LARGURA(19MM), COMPRIMENTO (20M),ALONGAMENTO MINIMO DE 200%, TENSÃO DISRUPTIVA MINIMA 9500V,AUTO EXTINGUIVEL, CLASSE TEMPERATURA MINIMA 100C, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 60454-3-1 E NORMAEUROPELAROHS.   | 22,7000  | 27,0000  | 612,9000    | 2.270,0000   |
| 360.096 | 01.0010 - FITA AUTO FUSÃO DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE BAIXA TENSÃO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0 A 90°C, ALONGAMENTO MÍNIMO DE 600% SEM SE ROMPER, FABRICADO EM BORRACHA DE ETILENO PROPILENO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,75MM, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 5M.   | 30,0000  | 10,0000  | 300,0000    | 600,0000     |
| 353.579 | 01.0012 - CONECTOR PARALELO ALUMINIO EXTRUDADO,ACESSORIOS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, 1 PARAFUSO 3/8", PRINCIPAL 10-70MM2-DERIVAÇÃO 10- 70MM2.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE INCOLOR FECHADO POR SOLDA ELETRONICA E FORNECIDO COM COMPOSTO ANTIOXIDO.   | 11,1000  | 350,0000 | 3.885,0000  | 8.880,0000   |
| 357.371 | 01.0013 - LUMINARIA LED-150W PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PUBLICAS,COMPOSTA POR DIODOS EMISSORES DE LUZ(LED'S) BRANCA,ALTO-BRILHO,COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90V A 240V.POTENCIA DE 150W E FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 17.250 LUMENS.TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DEVERA SER DE 40C A 50C.O SISTEMA OPTICO DEVE SER FEITO ATRAVES DE LENTES/REFLETORES.POSICIONANDO A LUZ ONDE ELA É NECESSARIA E MINIMIZANDO O OFUSCAMENTO DOS USUÁRIOS.ANGULO DE ABERTURA DO FACHO MAIOR OU IGUAL A 140.O CONJUNTO OPTICO DEVER ALOJAR OS LED'S E LENTES/REFLETORES EM UMA CAVIDADE LIVRE DE SUJEIRA E POEIRA COM UMA PROTEÇÃO OPTICA IP66(MINIMO),TODAS AS LUMINARIA DEVEM TER EFICIENCIA MINIMA DE 115LM/W E TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6.000K,ALTO INDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) A PARTIR DE 70(INCLUSIVE)VIDA UTIL MINIMA DE 50.000HORAS COM MANUTENÇÃO DE 70% DO FLUXO INICIAL FATOR DE POTENCIA DE 0,92OU SUPERIOR DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE CORRENTE DE ENTRADA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR16026.DEVER SER CONTRUIDA COM CHASSI E BLOCO DE SUPORTE EM ALUMINIO INJETADO A ALTA PRESSAO COM SUPORTE PRA FIXAÇÃO EM BRAÇO TUBOLAR DE 48MM, UTILIZANDO PINTURA RESISTENTE A CORROSÃO ATENDENDO A NORMATIVA ROHS (NAO CONTER CHUMBO OU MERCURIO) GARANTIA MINIMA DE CINCO ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DO TERMO DE GARANTIA OS LED'S DEVERAO SER DO TIPO HIGT POWER OU MID POWER NAO SERAO ADMITIDOS LED'S DO TIPO LOW POWER OU COB.DE HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO.LUMINARIA DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COM SELO PROCEL. | 663,5000 | 103,0000 | 68.340,5000 | 199.050,0000 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação fundamenta-se, da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo administrativo n. 978/2025;

**VIGÊNCIA:** O contrato de aquisição terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a vigência mediante termo aditivo nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja saldo de fornecimento.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total é de R\$ 87.348,00 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais)

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 03.17.25.752.0012.2.027-3.3.90.30.00. Ficha Orçamentária: 120; Sub Elemento: 26; Fonte de Recursos: 100/000 e 200/000

**DATA DA ASSINATURA:** 03 (três) dias do mês de março de 2025.

**NAIELLY SILVÉRIA SOUSA**

Supervisão De Gestão De Contratos E Convênios  
Decreto n. 26/2025

**Publicado por:**  
Naielly Silveria Sousa  
**Código Identificador:**C72590F5

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

62. 3218.2434

fgm@fgm-go.org.br

